

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Satubinha
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 021606 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

Recibo gerado em 25 de Agosto de 2021 às 15:59:34 com o número 1629917974629.

São Luis, 25 de Agosto de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 222357

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCESSO: 021606 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

CONTRATO: 02160601 / 2021

CONTRATADO: S B DOS REIS

CNPJ CONTRATADO: 08889195000184

DATA ASSINATURA: 14/07/2021

VALOR: R\$ 35.025,000000

Recibo emitido em 25 de Agosto de 2021 às 16:36:41 com o número 1629920201395.

São Luis, 25 de Agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	021606/2021
Folha	01
Rubrica	

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021606/2021 DATA: 16/06/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

DOS AUTOS:
Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha
3. Publicação da Ata de Registro de Preços;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	091606/2021
Folha	02
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVICOS	

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVICOS

Satubinha – MA, 16 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços.

Senhor Secretário,

Solicito a realização de pesquisa de preços, bem como elaboração do mapa apuração visando o comparativo da vantajosidade da ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA, para tanto segue abaixo, a planilha do quantitativo e especificações a fim de atender as necessidades dessa Câmara Municipal, bem como a referida ata e publicação.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	RS 4,67	RS 35.025,00

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, SEXTA - FEIRA 21 DE MAIO DE 2021 - ANO V - Nº 43

Índice

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 03
Elabora: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Processo	091606/2021
Folha	04
Publicação	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.049/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021. Validade: : 12 (doze) meses. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: : S B DOS REIS	
CNPJ: 08.889.195/0001-84	Telefone: (98) 98215-5000
Endereço: Estrada MA321, s/nº - Povoado Bom Tempo - 65.709-000 - Satubinha - MA.	E-mail: admpostonoqueira@gmail.com
Responsável: Sandro Benine dos Reis	CPF: 088.272.767-26

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	65.000	R\$ 5,78	R\$ 375.700,00
2	Diesel S 10	Lts	120.000	R\$ 4,67	R\$ 560.400,00
3	Arla 32 GL 20L	GL	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
4	Graxa	Balde	45	R\$ 308,90	R\$ 13.900,50
TOTAL R\$					R\$ 968.750,50

Satubinha - MA, 19 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Sandro Benine dos Reis
Representante Legal - S B DOS REIS
NPJ nº 08.889.195/0001-84

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 8b104e51cd6ee5629833c9843bd80353



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 03
Fabrica



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICIPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICIPIO DE
SATUBINHA:01611895000163
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MA, l=Satubinha,
ou=AC SOLUTI Múltipla vs. 33416079000185,
Presencial: Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE SATUBINHA:01611895000163
Date: 21.05.2021 08:00:05 -0300





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 06
Satubinha/MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 16 de junho de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
CLIENTE EM: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
07

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel S 10	7500	Lts		

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

Responsável

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Assinatura
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha - MA, em 16 de junho de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

EMPRESA: S.B. DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
CIENTE EM: 16/06/2021
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 09

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 16 de junho de 2021.


JOAS HENRIQUE REIS ARAUJO
Secretário Geral

EMPRESA: ARAÚJO COMBUSTÍVEIS
CNPJ: 31.600.160/0001-03
CIENTE EM: 16/06/2021


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Satubinha - MA
Fubica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha - MA, em 16 de junho de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

EMPRESA: POSTO CANTANAÇÃO

CNPJ: 21.491.556/0001-06

CLIENTE EM: 16/06/2021


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	091606/2021
Folha	11
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Apresentamos a apreciação de Vossa Senhoria, à nossa pesquisa de preços, conforme foi solicitado:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	Lts	7.500	5,00	37.500,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: 37.875,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
MÊS BASE: JUNHO DE 2021

Satubinha-MA, 18 de junho de 2021.

[Handwritten Signature]
SANDRO BENINE DOS REIS
CPF nº 088.272.767-26
Sócio/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 12
Fl. 001/001

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel S 10	7500	Lts	R\$ 5,10	R\$ 38.250,00

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Satubinha – MA, 18 de junho de 2021.


EVANILTON ARAUJO AMARAL
Sócio-Administrador



LAIANA K SILVA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ Nº 21.491.556/0001-06

Av. Matos Carvalho, nº 951, Centro,
Satubinha/MA, CEP: 65.709-000

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0.916.061/2021
Folha 13
Rubrica:

COLETA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Satubinha/MA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel S 10	7500	Lts	R\$ 4,98	R\$ 37.350,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta).

Satubinha-MA, 21 de junho de 2021.

Laiana Katerine Silva da Silva
LAIANA K SILVA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 21.491.556/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL

MÉDIA **R\$ 4,71** MEDIANA **R\$ 4,69** MENOR **R\$ 4,67**

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (OEM) UF Ano da Compra
ÓLEO DIESEL MA 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021
Número do Item: 0006
Objeto da Compra: Preço Eletrônico - Aquisição de combustíveis
Quantidade ofertada: 75,000
Valor Proposto Unitário: R\$ 4,999
Valor Unitário do Item: R\$ 4,67
Código do CATMAT: 461549
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL USO-AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 50 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISR
Marca: PETROBRAS/PETRONAC
Data do Resultado: 01/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RODRIGUES BANGHOS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 27613130600156
Porto do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 900063 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021
Número do Item: 00065
Objeto da Compra: Preço Eletrônico - Aquisição de combustíveis
Quantidade ofertada: 225,000
Valor Proposto Unitário: R\$ 4,68
Valor Unitário do Item: R\$ 4,67
Código do CATMAT: 461549
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL USO-AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 50 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISR
Marca: PETROVIA
Data do Resultado: 01/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAMPOS E SIMAS LTDA
CNPJ/CPF: 04233402000159
Porto do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 900063 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021
Número do Item: 0003
Objeto da Compra: Projeção Estéreo - Aquisição de combustíveis
Quantidade ofertada: 50,000
Valor Proposto Unitário: R\$ 4,7
Valor Unitário do Item: R\$ 4,6899999999999999
Código do CATMAY: 461348
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL,
COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Projeção
Forma de Compra: SISP
Marca: PETROBRAS
Data do Resultado: 01/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAMPOS E SIMAS LTDA
CNPJ/CPF: 04233402809138
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 900803 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021
Número do Item: 0004
Objeto da Compra: Projeção Estéreo - Aquisição de combustíveis
Quantidade ofertada: 50,000
Valor Proposto Unitário: R\$ 5,099
Valor Unitário do Item: R\$ 4,6899999999999999
Código do CATMAY: 461348
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL,
COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Projeção
Forma de Compra: SISP
Marca: PETROBRAS
Data do Resultado: 01/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RODRIGUES BANDEIROS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 27613110000156
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 900803 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Projeção Eletrônico - Registro do preço para futura e eventual contratação do pessoal jurídica para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA.

Quantidade ofertada: 400,000

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,98

Valor Unitário do Item: R\$ 4,92

Código do CATMAI: 461552

Descrição do Item: OLEO DIESEL USO-AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM DIESEL.

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecedor: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISP

Marca: ---

Data de Realização: 07/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: T.M.DOS SANTOS - COMULSTIVERS

CNPJ/CPF: 09452345000101

País do Fornecedor: Niços Espanes

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 380152 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBEINHA-MA
Proc	091606/2021
Folha	16
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>




CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

		PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS								VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
		PAINEL DE PREÇOS		POSTO NOGUEIRA		POSTO UNIÃO		POSTO CHICÃO		MÉDIO/MEDIANO		V. TOTAL	
COTACÃO 1	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
COTACÃO 2	DESCRICAÇÃO			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
COTACÃO 3	1 Diesel S 10	7500	Lts	4,71	35.325,00	5,05	37.875,00	4,98	37.350,00	5,10	38.250,00	4,93	36.975,00
COTACÃO 4	TOTAL GERAL			RS	35.325,00	RS	37.875,00	RS	37.350,00	RS	38.250,00	RS	36.975,00

Marajá do Sena – MA, 21 de junho de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091600/2021
Folha 1
Horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011606/2021
Folha	18
Rubrica	B

DESPACHO

Satubinha – MA, 22 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha - MA.

Senhor Secretário,

Em resposta ao assunto em epígrafe, informa-se que se realizaram pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no **Processo Administrativo n.º 011606/2021**, visando a **futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.**

As pesquisas de preços são realizadas a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado local e regional através de propostas físicas, por e-MAil, telefone, internet, outros Órgãos, ou pessoalmente, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações anexo, assim como as propostas anexas. Nos preços propostos já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste processo.

Diante da apresentação das cotações obtidas (anexas a este), elaborou-se Mapa de Apuração dos Preços (anexo) sendo encontrado o preço médio global estimado de **R\$ 36.975,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Diante do exposto, conforme solicitado, verificou-se que, a Ata de Registro de Preços em comparação a média de preços encontradas na pesquisa, oferece uma economia de aproximadamente 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento).

Colocamo-nos a sua eventuais esclarecimentos.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03160612021
Folha 19

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO “ARP”

Conforme informado pelo Departamento de Compras do Município, no qual é apontada a economicidade na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, e com base no Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a adesão à ARP n.º 012/2021 – da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Expeça-se ofício ao órgão gerenciador da ARP, para obtenção de cópias dos instrumentos necessários e anuências. Após isso, encaminhe-se a Assessoria Jurídica deste Município para análise e parecer.

Satubinha – MA, 22 de junho de 2021.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09160619021
Folha 20

Ofício nº 012201-CMS/MA

Satubinha – MA, 22 de junho de 2021.

Ao Sr.
ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Satubinha - MA

ASSUNTO: Adesão a ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.049/2021.

Senhor Secretário,

Manifestamos interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA, do município de Satubinha - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição nº 45, do dia 21 de maio de 2021. A adesão pretendida refere-se a demanda conforme segue tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	R\$ 4,67	R\$ 35.025,00

Desta maneira, requer breve e formal retorno para que se manifeste quanto na aceitação, ou não, a adesão acima requerida e que a publicação da ARP se encontra em anexo a este ofício, nos mesmos valores e condições registrados na respectiva ata.

Em caso de anuência, para fins de instrução processual, solicitam-se cópias dos documentos do certame, abaixo relacionados:

- Cotações;
- Edital;
- Parecer jurídico;
- Aviso do certame e publicações;
- Proposta de preços;
- Habilitação
- Ata da reunião;
- Adjudicação;
- Parecer jurídico final
- Homologação;
- Ata de registro de preços assinadas pelas partes;
- Extrato da ata e publicações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Prod. 0916006/2021
Folha 21

O Termo de Adesão deverá indicar como *carona* a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, representado pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 SSP/MA e CPF sob o nº 047.121.993-26.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Ofício nº 037/2021 – SECADM/PMS

Satubinha – MA, 22 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

ASSUNTO: Termo de Aceite de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico sob o nº 001/2021-CPL/PMS.

Sr. Presidente,

Em atenção à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Ofício nº 032101-CMS/MA, de que trata o Pregão Eletrônico nº 001/2021-CPL/PMS e Ata de Registro de Preços nº 012/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA, do município de Satubinha - MA, **AUTORIZO** a Câmara Municipal de Satubinha - MA, a ADERIR, na forma de "carona", à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Satubinha – MA. Acrescentamos que seja consultado ao beneficiário da referida Ata, a empresa S B DOS REIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, para que manifeste formalmente a aceitação ou não na prestação do serviços decorrente de adesão. A referida adesão obedecerá os ditames do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, para o processo de formalização de "carona", encaminhamos as cópias do processo acima mencionado deste Órgão Gerenciador, conforme solicitado.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração



POSTO
NOGUEIRA
S.B DOS REIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 06
Folha nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 23
Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS

Prezados Senhores,


Apresentamos à apreciação de vossa Senhoria, à nossa pesquisa de preços, conforme foi solicitado pelo setor de compras e coletas da Prefeitura Municipal de Satubinha.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Gasolina Comum	Gasolina Comum	Lts	85.000	5,95	R\$ 386.750,00
2	Diesel Comum S10	Diesel comum tipo S10	Lts	120.000	4,89	R\$ 586.800,00
3	Aria 32	Galão de 20 Litros de Aria 32	GL	250	4,10	R\$ 1.025,00
4	Graxa	Graxa	Balde	45	320,00	R\$ 14.400,00
TOTAL						R\$ 988.975,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$: 988.975,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

MÊS BASE: MARÇO DE 2021

Satubinha-MA, 22 de Março 2021.


Sandro Benine
Proprietário

POSTO NOGUEIRA
S.B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
MA 321 - POV. BOM TEMPO - SATUBINHA-MA.

POSTO CHICÃO I

Benedito J. de Moraes

CNPJ: 23.613.102/0001-88 Insc. Est. 12.099.327-9
BR 316, KM 320 - Povoado Zé Chicão / Fone/Fax: (98) 3664-5549
Oito D'Água das Cunhãs-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 07
Folha nº 02
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 21606/2021
Folha nº 24
Rúbrica

Mês de Referência: Março de 2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	65.000	5,65	R\$ 367.250,00
2	Diesel Comum S10	Litro	120.000	4,47	R\$ 536.400,00
3	Arla 32	Litro	250	3,45	R\$ 862,50
4	Graxa	Balde	45	298,00	R\$ 13.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 917.922,50

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sª, à nossa pesquisa de preços, conforme solicitado pelo setor de compras e coletas da Prefeitura Municipal de Satubinha.

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 917.922,50 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MÊS BASE: MARÇO DE 2021.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Satubinha – MA, 23 de Março de 2021.

Respeitosamente,


BENEITO J. MORAES
PROPRIETÁRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARAÚJO COMBUSTÍVEIS LTDA nº 08
CNPJ: 31.600.160/0001/03 folha nº 08
AV. MATOS CARVALHO, Nº 200, CENTRO – SATUBINHA-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 05
Elaboração

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	65.000	5,95	R\$ 386.750,00
2	Diesel Comum S10	Litro	120.000	4,95	R\$ 594.000,00
3	Arela 32	Litro	250	3,80	R\$ 950,00
4	Graxa	Balde	45	305,00	R\$ 13.725,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 995.425,00

Referência: Março de 2021.

Prezados Senhores,

Nessa data, submetemos à apreciação à nossa pesquisa de preços, conforme solicitado pelo setor de compras e coletas da Prefeitura Municipal de Satubinha.

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 995.425,00 (novecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Satubinha – MA, 05 de abril de 2021

Atenciosamente,

EVANILTON ARAUJO AMARAL
EVANILTON ARAUJO AMARAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO

PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações Município de Satubinha - MA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R. DES. INTEGRADO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, Decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica, conforme Decreto Municipal.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço por Item, tendo como parâmetro orçamentos em empresas do ramo, Atas e o Sistema Banco de Preços, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos nas Leis 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, não competindo a esta assessoria, analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as consultas, cabendo a interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

- Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:
 - a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
 - b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
 - c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsto legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



6.1) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e procedimentos mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, impõe-se mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a adoção do critério de julgamento por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou parcela de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disposta de condições para a execução, fornecimento ou aquisição de totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a item ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação atestar-se a essa divisibilidade (item ou unidade).

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 3.0 do Edital.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 006/2021, o Decreto Municipal nº 013/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecerem:
I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - a preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - a critério pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - as dividas e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos atos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 27 desta Lei;

X - as condições de imparteição, e data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que o dispensou ou a inversão, ao convênio e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos embiões;

XIII - a abrangência do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aqueles elementares ao estragano, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente a fora da sede da Administração para admitir qualquer

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 98
Rubrica 06

quando contratado, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Satubinha-MA, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ESTADO DO MARANHÃO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 125/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente ao que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHAMA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldescomprasatubinha.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	07/05/2021
- SESSÃO PÚBLICA	10:00 horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
FONTE RECURSO	PRÓPRIO/PP/MP/NAT/FMS/FUNDEB
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldescomprasatubinha.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro, Satubinha/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), no horário das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas). ATENÇÃO: Recomendamos a leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais consequências legais.

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 021006/2021
Folha 30
Rubrica 8

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.486, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 6.038, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, desacompanhado Provisora, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldescomprasatubinha.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir o acesso público na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando manifestar sua decisão; indicar o vencedor do certame; habilitar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável e prestar a burocratização.

ÓRGÃO INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA E SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10:00 horas do dia 07/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10:00 horas do dia 04/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00 horas do dia 07/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia 07/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldescomprasatubinha.com.br.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHAMA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as

exigências em relação ao Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo D) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico www.portaldecomprasatubinha.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no site www.portaldecomprasatubinha.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante em ser representante legal e a prorrogação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firma e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados durante os processos de licitação, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventual dano decorrente de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado manter a atualizado dos seus dados cadastrais no www.portaldecomprasatubinha.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção em caso de alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer outro fato que torne os dados cadastrais incorretos.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá resultar na descredenciamento do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamentado estabelecido no país, cuja finalidade e razão de atuação estejam ligadas ao objeto do presente Pregão, e que estejam integralmente em condições de Edital, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico www.portaldecomprasatubinha.com.br.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.3. Enxerçimentos que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber ordem e responder administrativamente ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.060, de 1990;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;

4.2.6. Entidades estrangeiras que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Lei nº 746/2014-TUC-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49;

4.3.2. Que está em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências indicadas;

4.3.4. Que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da dignitabilidade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 10 de setembro de 2000;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade do impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes enquadram-se, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando não, ocorrer-se o cadastramento no sistema eletrônico de documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (originais) fiscais, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 48, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, durante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecido, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de item (conferir o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021066/2021
Folha 31
Folha 67

- 4.1.3. Fabricante do selo item ofertado (quando for solicitado);
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, consórcio e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo;
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação;
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nos anexos da regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante; **DE**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sessão controlada, levado a efeito na fase de julgamento;
- 7.3. O sistema eletrônico disponibilizará as propostas para a fase de julgamento apenas para o participante que participou da fase de lances;
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrar o melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos);
- 7.9. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 7.10. Será adotado para o efeito de lances no sistema eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 39
PÚBLICA

- dez minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva em que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, encorajado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subsistemas anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.18. No caso de desistência com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permitir aceitar os lances para a recepção dos lances;
- 7.19. Quando a desistência do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico www.portaldemicroempresasatubinha.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação de fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, tanto a Receita Federal, do porto da entidade empresarial. O sistema identificará em quais prorrogações as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se está fora empresa do menor porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 5.518, de 2005;
- 7.22. Nassoas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço, poderão sofrer melhor

- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto ofertado, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que ficarem justas margens de preferência, conforme regulamento;
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não asquidas de lances), os entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.660, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nos bens e serviços;

- 7.28.1. Produzidos no país;
- 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos por empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Produções por empresas que comprovem cumprimento da reserva de cotações prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentro as propostas empataadas;
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o proponente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesta Edital;
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.30.2. O proponente solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de até 02 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 7.31. Após a negociação do preço, o Proponente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o proponente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da proposta classificada em máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto nº 10.024/2019;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455.2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global exorbitante simbólico, irrisório ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e materiais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o seu convocatório de licitação não tenha estabelecido limites máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao encerramento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Proponente poderá encerrar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (dois) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Proponente por solicitação aceita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Proponente, a critério deste;
- 8.5.2. Dentro os documentos passíveis de solicitação pelo Proponente, destacam-se os que constam nas características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou impressos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo estipulados pelo Proponente, em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Procedimento nº 09160619021
Folha 33
Rubrica

- 8.5.3. Casos a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Proponente poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de um prazo o qual será estabelecido;
- 8.5.3.1. For meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Proponente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Proponente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação de(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3.5. Os exemplares colados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sob o sigilo, os materiais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito uso, quando for o caso;
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Proponente examinará a proposta ou lance subsequente, e, quem sucessivamente, no ordem de classificação;
- 8.7. Havendo necessidade, o Proponente suspenderá a sessão, informando por "chat" a nova data e horário;
- 8.8. O Proponente poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, avisos/propostas (do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.8.1. Também não há hipótese em que o Proponente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negar a proposta para que seja obtido preço melhor;
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Proponente passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fraco, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2008, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o proponente verificará a aceitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PROponente VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEDISSE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITA SATUBINHA, E AINDA NOS SEQUINTE CADASTROS:
- 9.1.1. Posante Cadastro no endereço eletrônico

www.portaldocnpj.com.br.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inativas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Excluídas - CNEP (www.portaldocnpj.com.br).

9.1.3. Cadastro Nacional de Condições Chaves por Ato de Impedimento Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.stj.jus.br/impedimento_administrativo_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos registros será realizada pela própria Comissão em nome da empresa licitante e também, se o caso, pelo órgão julgador, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso ocorra a consulta de Situação do Fornecedor da Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o preter diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência do sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fidei, previsto no art. 44 § 4º da Lei Complementar nº 124, de 2006, segundo as diretrizes antes estabelecidas para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada mediante o sistema eletrônico www.portaldocnpj.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante, através de seu representante, comprovar a existência de endereço eletrônico www.portaldocnpj.com.br, para que seja possível a consulta da abertura da sessão pública, ou encaminhá-lo, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do dever acima implicará a inabilitação do licitante, a despeito de o licitante apresentar cópias autenticadas de documentos em suporte físico em formato digital, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com endereços de CNPJ/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números dos documentos pertencentes ao CNPJ e ao CNPJ/CNPJ, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Resolvido o disposto no item 8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia de cópia de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia (foto) responsável(ões) (fornecer, além da superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso do empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempendedor individual - MEI: Certificação da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja obtenção ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldocnpj.com.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de sua autenticidade;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em se tratando, com averbação no Registro em sede de matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de inscrição das suas administradoras;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - MUNICIPAL DE

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante o Fisco Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente sob o sistema de Recolha Federal do Brasil (RFEB) pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todas as certidões tributárias federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por via informática, inclusive a quitação de débitos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.701, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.4. Prova de inscrição de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

a.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

a.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pelo Secretário da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, bem como Alvará de Funcionamento e Localização;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 091606/2021
Folha 39
Rubrica

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2006), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lot ou contrato social/contrato social;

9.10.3. A compreensão da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquida Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo}} \geq 1$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Total}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \geq 1$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ao igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquida Corrente (LC), deverão apresentar, consideradas as razões para a Administração, e, o critério de autocrédito estimado da contratação ou do item pertinente;

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Estabilidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, empregando que o licitante fornecido ou fornecedor bens ou materiais compatíveis com o objeto desta Pregão.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, o comissário poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constantes.

9.12.2. Verificada que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para

adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações psíquicas, tais como: ter fornecido ou mantido produtos e conteúdos. Essa exigência é necessária para que, no caso de ausência do documento, o julgador da proposta possa obter efetivamente as condições de funcionamento eficiente da empresa para a execução do objeto de natureza artística.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso na documentação da licitante conste a proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, o outro licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será encorajado o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Propositor suspenderá o sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, os representáveis em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ao prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, interlinhas ou recuos, devendo a última folha ser assinada a ser demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação do eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto constadas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, quando for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 7º da Lei nº 9.686/98).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas do preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações do edital ou que estabeleça vínculo à proposta do contrato licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 091606/2021
Folha 33
Rubrica

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando quais qualificações decididas/que pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a ocorrência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso levará tão somente as atas insusceptíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser realizada:
- 12.1.1. Nas hipóteses de procedimento de recurso que leve à anulação do ato administrativo realizado da sessão pública procedente ou em que seja aplicada a prorrogação da sessão pública, situação em que serão repetidas as atas, aplicações e preços de licitantes;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não cumprir a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LU nº 1.23/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("obas"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de www.portaldocomprasatubinha.com.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto do licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. **DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 13.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2011
Folha 36
Rubrica

futura da Administração Pública.

- 13.5. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 13.6. Órgão Convocador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos necessários para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 13.7. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participe dos procedimentos iniciais da licitação, far adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 13.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 13.10. A apresentação de novas propostas na forma desta taxa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 13.11. Havendo um ou mais licitantes que se queiram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo o ordeno da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 13.12. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 13.13. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.14. O registro a que se refere o subitem 13.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 40 e 31 do Decreto Federal nº 992/2013.
- 13.15. Se houver mais de um licitante em situação de que trata o subitem 13.10, serão classificados segundo o ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 13.16. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não aceite a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 13.17. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 13.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver acessibilidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.18. O ato que trata o item 13.10 emenda na ata de realização da sessão pública do prego, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 13.19. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 13.20. As contratações obedecerão à ordem de classificação e às necessidades do Município de Satubinha/MA;
- 13.21. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 13.21.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexas, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

18.22. Os licitantes que tiveram seus preços registrados se obrigam a manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Edital;

18.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(s) convocado(s) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.1.1. A convocação do(s) vencedor(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais no processo de publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, quando o(s) convocada(s) não comparecer ao prazo estipulado no subitem 14.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assinar-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal Satubinha/MA.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Cobre a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a política de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

15.1.1. Registrar sua inscrição de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

15.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total do consumo, permitindo a aquisição dos respectivos bens de consumo em projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização nacionalizada;

15.1.3. Promover atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

15.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisas de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

15.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termos de referência ou projeto básico;

15.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

15.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

15.1.8. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

15.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do itacumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico nos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.6.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando cabível, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de

preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

16.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inscrição no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Internet ou do Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, nos termos da realização do procedimento licitatório; e

16.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adoção, poderá emitir Termo de Liberação dos bens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO DO INTERIO

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devolvimento comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que seja, através da CPL, indúgie os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

18.3. Cobre o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aplicação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente do pedido, desde que não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

18.4. O quantitativo decorrente das alterações à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão beneficiário (art. 22, § 6º do Regulamento de nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 6º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 013/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 37
Rubrica 84

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS (TEREIS)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou assinar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de desatar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou aceita pela Administração.

20.3. O Aceite do Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento do que:

20.3.1. Rubrica Nota está subentendendo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses do rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas previstas observando o disposto no art. 2º, da Resolução Normativa nº 37 de 26 de Abril de 2013, e no termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2003, consulta prevista no CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais comissões legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitadas a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/subjulgatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/aceitar o instrumento equivalente, quando convocação dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Encerrar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não manter a proposta;

25.1.7. Contratar fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo indelicado;

25.2. O ato ou omissão, ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, in fine da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos prolabes que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inspeção total do parcelado do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a sanção, se, após a entrega das propostas, ocorrerem, em qualquer momento, as seguintes situações administrativas, em termos do artigo Nº 67, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com retenção de percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Satubinha-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Suspenda em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Satubinha-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, do art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.056/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Satubinha-MA, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPOSITOS DESTA CLAUSULA, DEFINEM-SE AS SEQUENTES PRÁTICAS:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 38
Rubrica

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONLIVADA:** Estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostas do órgão licitante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou seja, qualquer ação que impedia materialmente o exercício do direito do o organismo fiscalizador multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA no sistema.
26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
26.4. Aceitada a impugnação, será definido e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Licita Satubinha no endereço eletrônico www.portaldocomprasatubinha.com.br.

- 26.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser autorizada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculando os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos do ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldocomprasatubinha.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 26.8. Não serão recebidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta.
- 26.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular

instrumento de mandato com poderes para imprimir o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Atos no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no ato e durante a sessão pública observarão o horário do horário de Brasília - DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá anular erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará dano à contratação.
- 27.6. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da contratação ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desmarcamento do expediente far-se-á sob responsabilidade do participante e o fechamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado acarretará a anulação das informações nele contidas implicando a suspensão, desclassificação do participante que, a partir daí, não poderá participar de licitação, e a exclusão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais atos que compõem o processo, prevalecerá os deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e insuperável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a conversação do ato ou do processamento vinculado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.13. A anulação do pregão não afeta a obrigação de

27.14. A anulação do contrato não gera obrigação de

27.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldocomprasatubinha.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

27.17. O Pregão de Licitação, situado Av. Matos Carvalho, nº 310, Centro, Satubinha-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 39
Rubrica

transpostas aos interessados.

27.1.4. Integram esta Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

SATUBINHA (MA), 20 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 091606/2021
de 40
de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Abertura de processo licitatório para formação do registro de preço, visando à aquisição de COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA de veículos do município de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os materiais destinam-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Satubinha e demais secretarias na manutenção da sua frota de veículos para disponibilizar serviços de qualidade aos usuários das atividades desempenhadas por diversos órgãos do município de Satubinha/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

PLANILHA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	L44	03.600	R\$ 3,00	R\$ 077.800,00
2	Óleo S 10	L46	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
3	Arts 33/OL 30L	QIL	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
4	Graxa	Unidade	45	R\$ 290,00	R\$ 13.050,00
TOTAL: R\$					R\$ 133.050,00

*Os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Satubinha/MA a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Conforme recursos orçamentários vigentes.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 De forma imediata assim que solicitada e a demanda da Secretaria solicitante.
6.2 A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o licitante fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).

7. UNIDADE FISCALIZADORA:

7.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1 A empresa vencedora deverá fornecer o combustível no município de Satubinha/MA.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

podendo está em uma distância de no máximo 100m de distância do município (prefeitura municipal e/ou órgão solicitante).

8.2. As obras interessadas em participar e quem não estejam dentro do requisito anterior, terão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.

8.1.2.1. No local a licitação que venha a vencer, deverá ser instalada bomba para aferição do quantitativo.

8.1.2.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas vigentes de acordo com os órgãos regulamentadores do setor.

8.1.2.3. O prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer na impossibilidade do município atender suas demandas, prejudicando assim a população.

9. DA GARANTIA:

9.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8.878 de 11/08/90 do código de defesa do consumidor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada a aquisição dos produtos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir fielmente, o que estipula o este termo de referência e o futuro edital de licitação; rejeitar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificou danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação pelo Administrador do Município.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

13. FORMAS DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega e conformação do objeto, devendo a empresa emitir a nota fiscal que devidamente comprovada o atestado deverá ser paga em até 30 dias, (previsto em lei) a contar da data da recebimento do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 021606/2021
Folha 41
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MIGUELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 /2021

SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2021, ÀS 14:00H (MINUTOS) HORAS,
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPORTANTE PELO SIMPLES SIM () NÃO()

ENDEREÇO:

BAIRERO:

CEP:

TELEFONE:

CONTATO DA LICITANTE:

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

QUANT. UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

TOTAL POR EXTENSO

A empresa: declara que:

1. Estão incluídas no valor cotado todos os impostos com não se afeta a, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagem adequadas.

2. Validade da proposta: 05 (cinco) dias.

3. Prazo de início de fornecimento/realização dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

4. Que não possui como sócio, gerente e diretor, servidores da prefeitura municipal de / UF, e ainda obriga, compromisso ou vínculo até terceiro grau.

5. Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com o termo estabelecido no anexo I, deste edital e a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na (s) endereço(s):

..... todas as equipamentas serão avaliadas, sob pena de devolução de não aceitar, caso não atenda a discriminação de termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/sinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem estações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF _____
AO PREGOSEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____ (emp), declaro expressamente que os requisitos de condições estabelecidas no edital acima citado e que atenderá integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, artigo 97 da Lei nº 8.000, de 21 de junho de 1990, e alterações subsequentes.

Satubinha
DE
EM
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
DE 2021

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio da sua representante legal o(a) _____ portador(a) da identidade nº _____ e CPF _____, declaro, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.000, de 21 de junho de 1990, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1996, que não empresa menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Resolvo, empresa inscrita, a partir de quatorze anos, na condição de empresa (L).

Satubinha
DE
EM
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
DE 2021

Observação: em caso afirmativo, assinalar a resposta acima.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Pr	09/16/06/2021
Fg	48
Ru	
Cb	

(REPRESENTANTE LEGAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital da licitação: Pregão eletrônico nº _____/2021, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 319 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão Eletrônico nº _____/2021 não foi informada, discutida ou recebida do qualquer

Outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2021, por

Qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para fazê-la.

De _____
do 2021.

Representante legal

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2021

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legais/instituídas por não se enquadrar em nenhuma das condições legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaram, para fins da lei 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.

(/ uf)00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legais/instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das condições legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei 147/2014.

() empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360, inferior a R\$ 4.800,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legais/instituídas por não se enquadrar em nenhuma das condições legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei 147/2014.

Observações:

• Esta declaração poderá ser processada somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lei 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não reconhecimento da licitante como me ou epp, nos termos da lei nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local: _____
Nome e assinatura do representante LEGAL, NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2021

A Prefeitura municipal de _____ / uf _____
Ao proponente / equipe de apoio / comissão municipal de licitação

A empresa _____ inscrita no cnpj nº _____, por intermédio de seu representante legal o sr _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do cpf nº _____, declara não ter recebido do município de _____

UF ou de qualquer outra unidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de impedimento para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Satubinha
EM SP
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2021

A _____ inscrita no cnpj nº _____ localizada à _____
declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de _____ / uf - pregão eletrônico nº _____/2021

DE _____
DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
REPRESENTANTE LEGAL-MA NOVA HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.1606/2021
Folha 44
Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____ bairro, Urbano extinta - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. _____, brasileiro(s), portador(s) do R.G. nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, residente neste Município de Urbano extinta-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº _____, mas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ (CNPJ _____) estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado do _____, CEP _____, Fone/Fax _____ e-mail _____.

neste ato representado pelo Sr(a) _____ (inscrição) _____ portador do RG _____ SSP: e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, ajustando-se as partes as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTERESANTES
2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº _____ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$ Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, reservando o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços previstos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contadas a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, nas especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e neste ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caia qualquer tipo de reclamação por parte do interessado. Os materiais deverão ser em perfeitas condições de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata serão efetuados nos termos do edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REQUISITO DA EQUILIBRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações nos quantitativos fixados, inclusive o necessário de que trata § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "g" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo compreendida a ocorrência de situação prevista na alínea "g" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociações a redução dos preços nos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 05
Rubrica



7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimentos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade das razões e compromissos apresentados; e

7.6.2. Concessar ao demais fornecedor para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, utilizando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente consentido da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações do preço oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver exposto de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. Por suspenção de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nos hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formulado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por falta superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificarem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 091600/2021
Folha 46
Rubrica



8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo empresa, observado os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dá o conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, em aviso de recebimento, sob publicação na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incorreto ou inatencioso o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participantes/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o exar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação, como, válidas e encontradas-se verdadeiras;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a solidão na época própria, vez que os seus funcionários não possuem qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir preços, às suas próprias, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter proposto, assim pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-lo sempre que for necessário;

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar as esclarecimentos necessários;

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor da qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem competitivos com os praticados no mercado;

10.1.7. Registrar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e direções assumidas pelo fornecedor, além daquelas que não apresentarem condições de serem utilizadas;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

III. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Cobrará ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o valor pela utilização ou não do fornecimento dos materiais, serviços ou obras, desde que não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

11.4. O quantitativo dispostos nas cláusulas da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e demais participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.5. As aplicações ou contratações adicionais a que se refere esta item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e demais participantes (art. 22, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 23 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 23 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante;

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente Ata, paratida a prova de defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona desta Instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O conteúdo desta Ata e as cláusulas oriundas de sua interpretação serão norteadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da submissão ao presente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Prepositivo da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador da Despesa.

13.3. Para os casos em que for aplicada a legislação que rege, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, tem eleição o Foro da Comarca do Pio XII - MA.

É por entender do pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinamos este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
.....
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a) na cidade de
/Estado..... inscrita(o) no CNPJ sob o nº
....., sede ato representada(o) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
..... Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela (a) e CPF nº doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrita(o) no CNPJ/ME sob o nº
..... sediada(o) na em doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº tendo
em vista o que consta no Processo nº em observância das disposições da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº
8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.802, de 23 de janeiro de
2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº
...../20..... mediante as condições condicionadas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de
quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico, identificando no
preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Descrição do objeto:

ITEMS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,
com início na data de e encerramento em/...../....., compreendido no termo do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes
da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,
prevencionários, fiscais e corretivos incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02/606/2021
Folha 48
Fabrica

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação
orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..... na
classificação abaixo:

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes especificam-se no Termo
de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO.

4.1. As regras acerca do resgate do valor contratual são as estabelecidas no Termo de
Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de
Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

4.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante
designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do
Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA
CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no
Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de
Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos
I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.
50 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das exceções previstas no Termo de Referência,
anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à
CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão
administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS
SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caustrar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação
financeira.

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 63 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1989 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação, conforme art. 55, §º da Lei nº 8.000/93.

Para firmeza e validade do postulado, o presente Termo de Contrato foi lido e assinado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelas partes.

Local e data

Responsável legal Contratante

Responsável Legal Contratada

Testemunhas: 1- _____

2- _____

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 50
Rubrica <i>de</i>

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2021 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 200

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Satubinha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. nº	105
Folha nº	
Rúbrica	<i>Ac</i>

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	021606/2021
Folha	51
P. Cria	<i>[assinatura]</i>

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, do tipo Menor Preço, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA. O Edital está disponível no sítio eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br e <https://satubinha.ma.gov.br/>. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 07/05/2021. Esclarecimentos no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA ou através do e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, Satubinha (MA), 20 de abril de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira Pregoeira Municipal.

SATUBINHA, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Imprimir Recibo

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/04/2021 14:57:47
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Satubinha
Operador: ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES
Ofício: 6364208
Data prevista de publicação: 23/04/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 021006/2021
 Folha 52
 Rubrica

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13451618	PublicaAAo do Aviso de LicitaAAo - PE nA 001.2021 - CombustAvel - DOU.rtf	f0e80dbf142239e5 490df3c42761ceb6	6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

Habilitação

ESTADO DE MATO GROSSOS DO SUL
MUNICÍPIO DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

04/06/2021

CONSELHO FISCAL DO I.P.T.E.P. (C.F.I.P.E.P.)
Cota nº 388
R\$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.895.1568951-44		DATA DE ABERTURA 16/09/2007	
MATRIZ			
RUA LUIZ BELLAIR S B DOS REIS			
PRÉDIO DO ESTABELECIMENTO: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO POSTO MOQUEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (REGISTRO) 47-21-4-00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores			
FUNDAMENTO LEGAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESCRITAS 47-21-4-00 - Comercio varejista de combustíveis 88-24-4-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 88-11-3-01 - Reparadoras e serviços			
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 213.8 - Empresa (Individual)			
RAZÃO SOCIAL EST. MOVIMADO NOM TEMPO	REGISTRO SN	CELEBRIDADE	
CNPJ 08.895.1568951-44	ESTABELECIMENTO NOM TEMPO	MUNICÍPIO SATUBINHA	UF MA
INSERÇÃO AUTOMÁTICA	TELEFONE	(051) 3621-3428	
DATA DE INSCRIÇÃO RESPONSÁVEL (RFB)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		16/09/2007
SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL			
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.663, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 06/04/2021 às 14:09:12 (data e hora de Brasília)

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
PROC 091606/2021
Ofício 53
Data 06/04/2021

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, married, naturalized, single, born on 18/12/1977 in Olho D'Água das Cunhãs - MA, entrepreneur, registered in CPF nº 088.272.767-26 and RG nº 14305993-9 SSP/MA, resident and domiciled in Rua Zeteico Costa, 115 - Centro - Olho D'Água das Cunhãs - 65706-000.

SANDRO BENINE DOS REIS, Brazilian, married, naturalized, single, born on 28/01/1972 in Nilópolis - RJ, entrepreneur, registered in CPF nº 088.272.767-26 and RG nº 02093872002-3 SSP/MA, resident and domiciled in Estrada Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Zona Rural - São Sebastião - MA - 65709-000.

Únicos sócios da sociedade LTDA de nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - São Sebastião - MA - 65.709-000, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21201045866 com despacho em 23/09/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazenda do uso do que permite o § 3º do art. 968 do Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, na forma como segue:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, sede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **Sandro Benine dos Reis**, dando plena e geral quitação das quotas, ora transferidas em moeda corrente do país, distribuídas ao sócio como segue:

Sandro Benine dos Reis	100.000
Total	100.000

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta sociedade em Empresário sob o nome de **S B DOS REIS** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - São Sebastião - MA, 65.709-000.

CLÁUSULA 3ª: O capital social da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, passa a constituir o capital do Empresário mencionado anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: O sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, neste ato da plena, total e geral quitação, não mais podendo reclamar junto a empresa.

CLÁUSULA 5ª: Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da empresa individual, com o seguinte teor:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S B DOS REIS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, married, naturalized, single, born on 28/01/1972 in Nilópolis - RJ, idea de investimento 28/01/1972, portador da carteira de identidade (RG) nº 02093872002-3 SSP/MA e CPF nº 088.272.767-26, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião - MA, no Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL.

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **S B DOS REIS**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL.

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE.

O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000, São Sebastião - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL.

O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) ser(ão) exercida(s) atividade(s) de: 4731800-4-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732600-0-Comércio varejista de lubrificantes; 4520001-1-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 5611201-1-Restaurantes e similares.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 15/06/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes elegem do foro de Olho D'água das Cuitas - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

É por estar assim constituído, assinou o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Sandro Benine dos Reis

Alisson Fernando Nogueira De Moraes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desenvolvimento, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registros Empresariais e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08507276726	SANDRO BENINE DOS REIS
70960991368	ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

JUCEMA

REGISTRO E EMPRESAS EM 24/10/2021 16:31:58 Nº 2122262121
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS - SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
29/09/2021 - Nº 2122262121 - SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

Ilustre Vossa Senhoria
SÃO PAULO, 20/10/2021
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
www.jucema.jucema.gov.br

A validade deste documento, as impressões, fôcos digitais e integridade de sua autenticidade são asseguradas pelas respectivas partes, informando sua respectiva situação de autenticação.

A validade deste documento, as impressões, fôcos digitais e integridade de sua autenticidade são asseguradas pelas respectivas partes, informando sua respectiva situação de autenticação.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Água das Cunhãs - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.943-88 e RG nº 14.303.993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na sua Zóca Civilta, 115 - Centro - Olho D'Água das Cunhãs - 65708-000; Empresário com sede no Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Zona Rural - Satubinha - 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 2110163340-1 com despacho em 15/08/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.989.195/0001-84, fazenda do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, uma vez que admiu o sócio **SANDRO BIENNE DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.272.767-26 e RG nº 6059872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Zona Rural - Satubinha - MA - 65709-000

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LTDA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede no Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Satubinha - MA - 65.709-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, sendo que **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/03/2019 13:43 SOB Nº 2110163340-1
PROTEÇÃO: SALVADORIA DE 20/03/2019. CÍRCULO DE VERIFICAÇÃO:
LIMARJARDIM, NOME: 2110163340-1
& S 005 REIS & CIA LTDA

JUCEMA

ALISSON Fernando Nogueira Moraes
SROENRECA-ORNAI
040 1026, 21/03/2019
www.empresariatl.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, é condicionada à aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, através dos respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que já se encontra devidamente integralizada na empresa ora transformada, e o sócio **SANDRO BIENNE DOS REIS** é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim ficando subscrito

Alisson Femsendo Nogueira De Moraes.....R\$ 50.000,00
Sandro Bienne Dos Reis.....R\$ 50.000,00
Total.....R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732800 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/03/2019 13:43 SOB Nº 2110163340-1
PROTEÇÃO: SALVADORIA DE 20/03/2019. CÍRCULO DE VERIFICAÇÃO:
LIMARJARDIM, NOME: 2110163340-1
& S 005 REIS & CIA LTDA

JUCEMA

ALISSON Fernando Nogueira Moraes
SROENRECA-ORNAI
040 1026, 21/03/2019
www.empresariatl.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, é condicionada à aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, através dos respectivos códigos de verificação.

COMPANHIA REGISTRADA EM UTILIDADE PÚBLICA
Proc. nº 145-4
Atas nº

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

E por estarem assim justos e contratados vai e presente em via única devidamente assinada pelos sócios.

Satubirinha-MA, 16 de Agosto de 2019.



Alisson Fernando Nogueira De Moraes
Alisson Fernando Nogueira De Moraes

Sapato Benfê Dos Reis

Sapato Benfê Dos Reis
SAPATO BENFÊ DOS REIS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:43 SOB Nº 2120190004
PROTOCOLO, 141244544 DE 21/08/2019, CÂMBIO DE REGISTRAÇÃO,
2120428940, NOME: S B DOS REIS & CIA LTDA
R 3 DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

ILLIAN THAYANA RODRIGUES MACHADO
RUA LUIZ, 21/08/2019
SECRETARIA-GERAL
www.jucema.ma.gov.br

A validade deste documento, se depender, é comprovada de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informações sobre respectivos portais de verificação

COMPANHIA REGISTRADA EM UTILIDADE PÚBLICA
Proc. nº 146
Atas nº

COMPANHIA REGISTRADA EM UTILIDADE PÚBLICA
Proc. nº 0916001/2031
Ata nº 58
Ata nº

COMPANHIA REGISTRADA EM UTILIDADE PÚBLICA
Proc. nº 0916001/2031
Ata nº 58
Ata nº

COMPANHIA REGISTRADA EM UTILIDADE PÚBLICA
Proc. nº 0916001/2031
Ata nº 58
Ata nº

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:43 SOB Nº 2120190004
PROTOCOLO, 141244544 DE 21/08/2019, CÂMBIO DE REGISTRAÇÃO,
2120428940, NOME: S B DOS REIS & CIA LTDA
R 3 DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

ILLIAN THAYANA RODRIGUES MACHADO
RUA LUIZ, 21/08/2019
SECRETARIA-GERAL
www.jucema.ma.gov.br

A validade deste documento, se depender, é comprovada de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informações sobre respectivos portais de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S B DOS REIS
CNPJ: 08.880.195/0001-44

Resaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento mantz e seus filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rnfu.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:42 do dia 10/03/2021 -hora e data de Brasília.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: C903.588F.4822.EMF0

Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA DE LICITAÇÃO	
Proc. nº	100
Folha nº	01
Classe	00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020053/21 Data da 18/03/2021 10:18:35

Inscrição Estadual: 122398181 CPF/CNPJ: 08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS

Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, SIN CEP: 65709000

Telefone: null

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 28/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Verificação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA	
Proc	021606/2021
Folha	60
Rubrica	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 143904/21 Data de: 23/03/2021 09:20:19
 Inscrição Estadual: 122398181 CPF/CNPJ: 08888195000184
 Razão Social: S B DOS REIS
 Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65708000
 Telefone: Município: SATUBINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 200 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança da dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358360777	18/06/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358334351	25/09/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358362388	27/11/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358381673	29/12/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407482	31/12/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407490	31/12/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407491	31/12/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407496	31/12/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407494	31/12/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407493	31/12/2000	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358430763	26/01/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358442066	27/01/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/03/2021 09:20:19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 AV. MATOS CARVALHO, Nº 210 - CENTRO
 CNPJ: 01611822000163**

**CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA
 DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

MANOEL CRUZ SÁ, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da Prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada S B DOS REIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir mencionada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 15/06/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento do débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cidade: 000054 RG/Insos. Estadual: 122398181
 Contribuinte: S B DOS REIS CPF/CNPJ: 08888195000184
 Endereço: ZONA RURAL EST POVOADO BOM TEMPO, S/N Complemento:
 Bairro: ZONA RURAL CEP:
 Cidade: SATUBINHA-MA CEP: 65708000

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão: 17/03/2021 11:48:23 Validade: 180/06/2021
 Número/Contínua da Certidão: A08B5F040A144669

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
 Proc. 091606/2021
 Folha 01
 Tribuna

MANOEL CRUZ SÁ
 CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
 Manoel Cruz Sá
 CPF: 002.481.203-48
 Departamento Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Prefeitura Municipal de Satubinha
 AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO
 CNPJ: 01611895000153

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

MANOEL CRUZ SÁ, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da Prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada S B DOS REIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/08/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de estar o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência dessa prazo.

Cadastro: 600027 Inscrição Municipal: 000027
 Contribuinte: S B DOS REIS CPF/CNPJ: 08889195000184
 Nome Fantasia: POSTO NOGUEIRA
 Endereço: ZR EST POVOADO BOM TEMPO, SIN Complemento:
 Bairro: ZONA RURAL CEP: 65709000
 Cidade: SATUBINHA - MA
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
 Atividade:

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.
 Emissão: 17/03/2021 11:40:33 Validade: 16/08/2021 Usuário: PABLO
 Número/Control de Certidão: ATESS-900014448

Manoel Cruz Sá
 MANOEL CRUZ SÁ
 CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
 Manoel Cruz Sá
 CPF: 002.401.203-48
 Departamento: Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Prefeitura Municipal de Satubinha
 Departamento de Tributação e Cadastro
 CNPJ: 01611895000153
 AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro: 000027 Nº de Inscrição: 000027 Nº do Alvará: 20/2021 Validade: 31/12/2021
 Constituinte:
 Nome: S B DOS REIS
 CPF/CNPJ: 08889195000184
 RG/Insc: 122398181
 Nome Fantasia: POSTO NOGUEIRA
 Endereço: EST POVOADO BOM TEMPO Número: SIN CEP: 65709000
 Complemento:
 Bairro: ZONA RURAL Estado: MA
 Cidade: SATUBINHA

Atividade Principal:
 4731990 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
 5611201 - RESTAURANTE E SIMILARES.
 6500001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA - MA
 Proc: 021606/2021
 Põe: 69
 DCS: *Eyano*

Observações:

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Manoel Cruz Sá
 MANOEL CRUZ SÁ
 DIRETOR DE TRIBUTOS
 Manoel Cruz Sá
 CPF: 002.401.203-48
 Departamento: Tributos

Avulso

Integral

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**
Inscrição: 08.889.195/0001-84
Razão Social: S B DOS REIS
Endereço: EST ROUBADO MOM TEMPO SA / BOM TEMPO / SATUBINHA / MA / 65769-005

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042200+53658794707

Informação obtida em: 28/04/2021 09:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
Nome: S B DOS REIS (MATHIS E FILIAIS)
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Certidão nº: 11649727/2021
Expedição: 05/04/2021, às 14:43:12
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S B DOS REIS (MATHIS E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.889.195/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a multa, a indenização ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 021606/2021
 63



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : S B DOS REIS
CNPJ : 08.889.195/0001-84
Número de Autorização : PR/MA0082209
Número Despacho : ANP Nº 546
Data de Publicação : 05/04/2010
Endereço : POVOADO BOM TEMPO - SIN - ZONA RURAL - SATUBINHA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 16:32:19 horas do dia 25/03/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: A9C5.E9BA.BASE.5EAT

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 09
P. blica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Juízo de Direito nº 1004, Caixa CEP 65.709-000
Fone/WhatsApp: (99) 3634.0154-e-mail: trj@trj.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O SECRETÁRIO JUDICIAL, FELIPE PEREIRA NORONHA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL deles MADA CONSTA contra a S B DOS REIS, nome fantasia POSTO NOGUEIRA, CNPJ n. 08.889.195/0001-84, com sede a Estrada Povoado Bom Tempo, s/n., bairro Bom Tempo, Satubinha-MA, cep 65.709-000. Tudo de acordo com buscas por mim procedidas nos Sistemas Processuais desta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos 06 de abril de 2021. Eu, Felipe Pereira Noronha, Secretário Judicial da Vara Única de Pio XII, matrícula 186536, digitei, comferi e assino.

FELIPE PEREIRA NORONHA
Secretário Judicial da Vara Única de Pio XII



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo Oneroso n.º
Guia nº 21.062.701.000.922.833-8

FELIPE PEREIRA NORONHA
SECRETÁRIO JUDICIAL
PIO XII/MA

Movimento da Conta PATRIMÔNIO

IDENTIFICAÇÃO
 CPO 08.889.195/0001-84
 Inscrição Estadual 13.279318-1
 Razão Social S B DOS REIS
 Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO
 Logradouro: RUA JOAQUIM BOM TEMPO
 Número: S/N Complemento:
 Bairro: BOM TEMPO
 Município: SÃO PAULO - SP
 CEP: 05719-000 - Telefone:

INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES
 CNIE 4771800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMESTÍVEIS PARA
 Principais VEÍCULOS AUTOMOTORES
 CNAS secundárias

Código Descrição CNIE
 4771800 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTÍCIOS
 4920001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 5421101 RESTAURANTES E SIMILARES
 Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
 Data desta Situação Cadastral: 19/03/2021

Observações
 No ato de abertura (12/06/2017) - Operamos só nas operações de Comércio Varejista de Alimentos (CNAE 4771800). Vendas para órgãos, escolas e organizações beneficentárias.
 CNPJ e CNIS: 08.889.195/0001-84, 01/06/2011, 01/01/2013.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte contratado. Não foram feitas verificações de sua exatidão de fato e de direito, não são oporáveis à fraude e não excluem a responsabilidade tributária decorrente de operações não em conformidade.

Data de emissão: 03/04/2021
 Movimento da Conta:

S B DOS REIS
 NIRE: 211032291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS
 CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 211032291257

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	471.825,15	CIRCULANTE	205.714,53
DISPONÍVEL	350.806,87	EXIGÍVEL	203.714,53
Bancos	241.785,33	Fornecedores	175.305,21
Caixa	8.215,84	Obrigações Trabalhistas	16.521,26
REALIZÁVEL	221.324,28	Obrigações Previdenciárias	1.421,76
Clientes	25.032,28	Obrigações Tributárias	7.033,44
Estoques em quantidade	195.932,00	Financiamentos a curto prazo	5.412,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	683.005,20	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.897,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.623,31	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	65.897,24
Despesas de exercícios futuros	3.623,31	Financiamento	65.897,24
MOBILIZADO	674.381,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	883.162,58
Imóvel (terreno)	381.940,50	CAPITAL SOCIAL	180.000,00
Móvel e Utilitários	7.235,69	RESERVA DE CAPITAL	473.221,23
Equipamentos de Informática	13.192,67	Reserva Legal	425.221,23
Máquinas e Equipamentos	335.023,21	LUCROS/PREJUÍZOS ACUM.	357.881,33
(-) Depreciação Acumulada	(13.616,18)	Lucros Acumulados	357.881,33
TOTAL DO ATIVO	1.154.830,35	TOTAL DO PASSIVO	1.154.830,35

SÃO PAULO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Basilio dos Reis
 CPF: 088.273.787-26
 Títular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.143-53
 CRC/MA-0073849-3
 Técnico em Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - MA
 Proc. nº 091606/2021
 Folha 05
 Livro 17

S B DOS REIS
 NIRE: 21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

Receita Operacional Bruta	2.412.323,21
Dedução da Receita	941.521,28
Receita Líquida	2.271.001,95
Custos das Mercadorias/Serviços vendidos	1.255.523,24
Lucro Bruto	1.015.378,71
Despesas Administrativas	302.472,20
Despesas Financeiras	124.695,12
Lucro antes da Constituição Social	588.211,33
(-) Provisão p/Contribuição Social	70.527,36
Lucro Antes do Imposto de Renda	588.561,32
(-) Provisão p/ Imposto de Renda	9.416,98
Lucro Líquido do Exercício	548.516,99

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benito dos Reis
 CPF: 088.272.787-28
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA: 6073940-4
 Técnico em Contabilidade

S B DOS REIS
 NIRE: 21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES FINANCEIROS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

01- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (Ativo Circulante + Equival a Longo Prazo) LG*	480.450,46	271.651,77	1,77
02- ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL Ativo Total	1.154.934,35	271.651,77	4,25
03- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE Ativo Circulante	471.825,15	205.714,53	2,29
04- ÍNDICE DO GRAU DE ENDEVIDAMENTO (Passivo Circulante + Equival a Longo Prazo) GE*	271.651,77	883.182,58	0,31
04- ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO TOTAL Empreite Total	271.651,77	1.154.834,25	0,24
ET*	271.651,77	1.154.834,25	0,24

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benito dos Reis
 CPF: 088.272.787-28
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA: 6073940-4
 Técnico em Contabilidade

CARTEIRA MUNICIPAL SAUBINHA-MA
 Proc. 02160612021
 Folha 06
 Rubrica



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS contém assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
0882726728	SANDRO BEMINE DOS REIS
47125284351	DANIEL CUNHA DOS SANTOS

OPORTUNO O RECEBIMENTO DE 16/03/2021 ÀS 13:03:34 POR Nº 2022020476.
ASSINADO EM 16/03/2021 ÀS 13:03:34.
USANDO AS REGRAS DE VALIDAÇÃO, CNPJ DA EMPRESA: 08827267280001-8.
CPF: 08827267280001-8. COM ASSINATURA EM 16/03/2021.
PÁG. 04 DE 04

JUCEMA

Atividade: 2022020476
Assinado em: 16/03/2021
Assinado por: SANDRO BEMINE DOS REIS

A validade desta Assinatura, em qualquer meio eletrônico, é comprovada de acordo com a legislação em vigor, desde que o processo de validação tenha sido realizado de acordo com a legislação em vigor.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CPF: 08.882.726.728
CNPJ: 08.882.726.728/0001-88
Razão Social: S B DOS REIS

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CPF: 08.827.267.280
CNPJ: 08.827.267.280/0001-88
Razão Social: SANDRO BEMINE DOS REIS
CPF: 47.125.284.351
Razão Social: DANIEL CUNHA DOS SANTOS

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Consultor	02077903334	HEMI DA SILVA	32854465555555555555	11/03/2018 a 13/03/2022
Outros	0888190007184	S B DOS REIS	29433832222222222222	30/10/2018 a 30/10/2021

NÚMERO DO RECIBO:

RD.30.9D.16.01.8C.4A.7A.3A.36.9F.F8.
03.F8.53.02.0F.C6.91.CA-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/03/2021 às 13:02:34

98.96.0E.7F.8B.38.4A.67
FC.5D.3A.74.9E.4B.9B.D0

CANCERIA MUNICIPAL DE RUBINHA-MA
Proc: 021606/2021
Folha: 67
Rubrica: [Assinatura]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: \$ B DOS REIS
 Período de Escrituração: 01/01/2020 a 31/01/2020
 Número de Ordem do Livro: 7
 CNPJ: 08.889.195/0001-94

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: \$ B DOS REIS
 NIRE: 08.889.195/0001-94
 CNPJ: 08.889.195/0001-94
 Livro de Ordem: 7
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: São João
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/06/2007
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 15/06/2007
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1503

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: \$ B DOS REIS
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 7
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1503
 Data do início: 01/01/2020
 Data do término: 31/01/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA-A3-AD.08.17.EE.11.B7.50.F1.73.81.AC.F6.02.DA.26.A9.51.39-1, nos termos do Decreto nº 9.555-2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesta Região, após ter exercido de atarefada contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.250/62.

Inferências que a presente certidão não seja nem livrada quaisquer débitos ou irregularidades, posteriormente, venham a ser apuradas contra o titular desta regularidade, bem como não afeta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Código do Conselho: 0002
 Rua: Rua dos Salvadores, 479 - 471-205-0002
 Cidade: São João do Amapá - Maranhão
 CEP: 65.100-000
 Telefone: (11) 3333-3333
 E-mail: crcma@crma.org.br

Carbone a evidência deste documento na página <http://0201.20.23.1750pwwa.precisat.com.br>, mediante número de controle a seguir:
 CPF: 471.232.843-53 Controle: 3165.3613.4127.4448



Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa A. F. NOGUEIRA DE MORAES, com sede em SATUBINHA – MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 10 de Fevereiro de 2014.

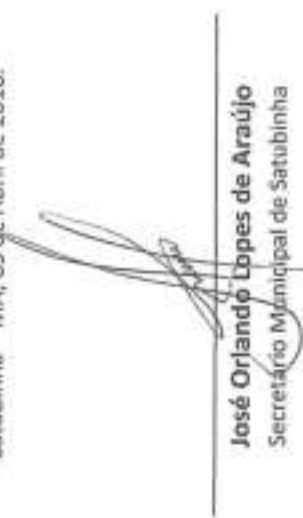

José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa A. F. NOGUEIRA DE MORAES, com sede em SATUBINHA – MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2014 a Janeiro de 2015, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 05 de Abril de 2016.

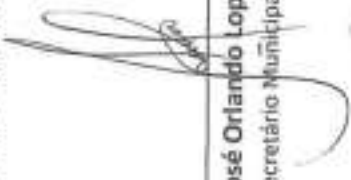

José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa S. B. DOS REIS, com sede em SATUBINHA - MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Novembro de 2019 a Fevereiro de 2020, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha - MA, 11 de Junho de 2020.


José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Suaresma Benilde dos Reis, Portador do RG. 02090872003-3 abdoado assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, S B dos Reis CNPJ: 08.889.195/0001-84, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento de bens previstos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 37, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Satubinha-MA, 05 de Maio 2021.


Sandro Benilde dos Reis

Proprietário

S. B. DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 20
Rubrica

PORTE INSCRIÇÃO
S. B. DOS REIS
CPF: 08.889.195/0001-84
MA 201 - PCV, BOM TEMPO - SATUBINHA-MA



Proprietário

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 01/2021

S B DOS REIS, inscrito no cnpj nº 08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante Legal a Sr. SANDRO BENEDE DOS REIS, portador da carteira de identidade nº 02093872002-3 e cpf nº 088.272.767-26, declara, para fins do disposto no art. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregou menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de dezoiséis anos.

Satubinha-MA, 05 de Maio 2021.


Sandro Bene de dos Reis
Cpf: 088.272.767-26
Proprietário
S. B. DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84

POSTO NOGUEIRA
S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
MA 321 - POV. BOM TEMPO - SATUBINHA-MA



DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 01/2021

A. S. B. DOS REIS, cnpj nº 08.889.195/0001-84, localizada na MA-321, Pov. Bom Tempo, Satubinha-MA, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame realizado na Prefeitura Municipal de Satubinha-MA - Pregão eletrônico Nº 01/2021.

Satubinha-MA, 05 de Maio de 2021.


Sandro Bene de dos Reis
Cpf: 088.272.767-26
Proprietário
S. B. DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 7
Rubrica

POSTO NOGUEIRA
S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
MA 321 - POV. BOM TEMPO - SATUBINHA-MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. n° 234
 Folha n° 1
 Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2021

SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2021, ÀS 10H00MIN
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 021606/2021
 Folha 12
 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: POSTO NOGUEIRA	
RAZÃO SOCIAL: SB DOS REIS	
CNPJ:08.889.195/001-84	
INSC. EST.:122398181	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)	
ENDEREÇO:ESTRADA MA 321	
BAIRRO:POV BOM TEMPO	CIDADE:SATUBINHA
CEP:650709-00	E-MAIL:admpostonogueira@gmail.com
TELEFONE:098-98215-5000	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:098-98215-5000
BANCO DA LICITANTE:BANCO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 57962-9
N° DA AGÊNCIA: 2954-8	

PLANILHA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	65.000	R\$ 5,78	R\$ 375.700,00
2	Diesel S 10	Lit	120.000	R\$ 4,67	R\$ 560.400,00
3	Arla 32 GL 20L	GL	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
4	Graxa	Balde	45	R\$ 308,90	R\$ 13.900,50
TOTAL R\$					R\$ 968.750,50

VALOR TOTAL (Novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

A empresa: SB DOS REIS declara que:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Satubinha-MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Satubinha-MA, 07 de Maio 2021.

Sandro Benito dos Reis
 Cpf: 088.272.767-26

POSTO NOGUEIRA
 S B DOS REIS
 CNPJ: 08.889.195/0001-84
 MA 321 - POV BOM TEMPO - SATUBINHA-MA

S. B. DOS REIS
 CNPJ:08.889.195/0001-84

Ao 10:00 horas do dia 07/05/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designada pelo decreto nº 018/2021-GAB de 15 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2111722.049/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 01/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDERAS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Gasolina Comum

Quantidade: 65000

Valor: 377.000,00

Vencedor: \$ B DOS REIS

Valor: 5,78

08.889.195/0001-84

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
\$ B DOS REIS	5,99	389.350,00	05/05/2021 16:46:31	CLASSIFICADA

DISPUTA

Empresa	Valor
\$ B DOS REIS	5,78
\$ B DOS REIS	5,79
\$ B DOS REIS	5,99

LOTES / ITENS

Nº 02

Descrição: Diesel S 10

Quantidade: 120000

Valor: 561.600,00

Vencedor: \$ B DOS REIS

Valor: 4,67

08.889.195/0001-84

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
\$ B DOS REIS	4,89	586.800,00	05/05/2021 16:48:49	CLASSIFICADA

DISPUTA

Empresa	Valor
\$ B DOS REIS	4,67
\$ B DOS REIS	4,89

LOTES / ITENS

Nº 03

Descrição: Avia 32 GL 20L

Quantidade: 250

Valor: 18.900,00

Vencedor: \$ B DOS REIS

Valor: 75,00

08.889.195/0001-84

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
\$ B DOS REIS	75,60	18.900,00	05/05/2021 16:47:14	CLASSIFICADA

DISPUTA

Empresa	Valor
\$ B DOS REIS	75,00
\$ B DOS REIS	75,60

CAROLINA FABIANA OLIVEIRA LUBINHA-MA
Proc. nº 223
Pregão nº 01/2021
Rubrica: *[assinatura]*
02/1606/2021

LOTES / ITENS		Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Nº	04				
Descrição:	Graxa				
Quantidade:	45				
Valor:	13.905,00				
Vencedor:	S B DOS REIS	09.889.195/0001-84	Valor: 308,90		
PROPOSTAS INICIAIS					
Empresa					
S B DOS REIS		13.905,00		05/05/2021 16:47:28	CLASSIFICADA

DISPUTA		Empresa	Valor
Data/Hora Lance	Valor	S B DOS REIS	308,90
07/05/2021 10:05:56	308,90	S B DOS REIS	308,00
07/05/2021 10:04:36	308,00		

Data/Hora	Origem	Mensagem
07/05/2021 10:00:31	Sistema	Sessão pública aberta!
07/05/2021 10:00:59	Pregoeiro	Bom dia
07/05/2021 10:01:56	Pregoeiro	Vamos iniciar a sessão pública referente ao PE nº 001/2021 - Aquisição de combustíveis
07/05/2021 10:03:49	Sistema	Disputa do 01 - Gasolina Comum aberta!
07/05/2021 10:04:20	Sistema	Disputa do 02 - Diesel S 10 aberta!
07/05/2021 10:04:32	Sistema	Disputa do 03 - Arla 32 GL 20L aberta!
07/05/2021 10:04:36	Sistema	Disputa do 04 - Graxa aberta!
07/05/2021 10:06:38	Fornecedor 3498	BOM DIA!
07/05/2021 10:13:49	Sistema	O Gasolina Comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado vencedor da fase de lances, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/05/2021 10:14:20	Sistema	O Diesel S 10 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado vencedor da fase de lances, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/05/2021 10:14:34	Sistema	O Arla 32 GL 20L entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado vencedor da fase de lances, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/05/2021 10:14:37	Sistema	O Graxa entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado vencedor da fase de lances, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/05/2021 10:15:49	Sistema	Disputa do Gasolina Comum encerrada!
07/05/2021 10:15:49	Sistema	O vencedor da fase de lances do item/lot nº 01 - Gasolina Comum foi o S B DOS REIS (09.889.195/0001-84) com R\$ 5,79 !
07/05/2021 10:16:22	Sistema	Disputa do Diesel S 10 encerrada!

Data/Hora	Origem	Mensagem
07/05/2021 10:16:22	Sistema	O vencedor da fase de lances do item/lot nº 02 - Diesel S 10 foi o S B DOS REIS (09.889.195/0001-84) com R\$ 4,67 !
07/05/2021 10:16:34	Sistema	Disputa do Arla 32 GL 20L encerrada!
07/05/2021 10:16:34	Sistema	O vencedor da fase de lances do item/lot nº 03 - Arla 32 GL 20L foi o S B DOS REIS (09.889.195/0001-84) com R\$ 75,00 !
07/05/2021 10:16:37	Sistema	Disputa do Graxa encerrada!
07/05/2021 10:16:37	Sistema	O vencedor da fase de lances do item/lot nº 04 - Graxa foi o S B DOS REIS (09.889.195/0001-84) com R\$ 308,90 !
07/05/2021 10:16:37	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação da habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
07/05/2021 10:26:18	Sistema	Aberta a negociação do item Gasolina Comum !
07/05/2021 10:26:18	Sistema	O licitante S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o item Gasolina Comum no local de envio de lances!
07/05/2021 10:28:19	S B DOS REIS	Não aceita documentos e downloads?
07/05/2021 10:30:11	PREGOIRO	Alertamos negociação para o item 01, o fornecedor consegue diminuir o valor ofertado no lance?
07/05/2021 10:31:47	S B DOS REIS	sim
07/05/2021 10:33:14	Sistema	Aberta a negociação do item Diesel S 10 !
07/05/2021 10:33:14	Sistema	O licitante S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o item Diesel S 10 no local de envio de lances!
07/05/2021 10:33:14	Sistema	Aberta a negociação do item Arla 32 GL 20L !
07/05/2021 10:33:16	Sistema	O licitante S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o item Arla 32 GL 20L no local de envio de lances!
07/05/2021 10:33:16	Sistema	Aberta a negociação do item Graxa !
07/05/2021 10:33:23	Sistema	O licitante S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o item Graxa no local de envio de lances!
07/05/2021 10:33:23	Sistema	Encerrada a negociação do item Gasolina Comum !
07/05/2021 10:34:40	Sistema	Bom dia, consigo baixar a Gasolina, infelizmente os outros itens não tenho como baixar.
07/05/2021 10:34:57	S B DOS REIS	Encerrada a negociação do item Diesel S 10 !
07/05/2021 10:37:17	Sistema	Encerrada a negociação do item Arla 32 GL 20L !
07/05/2021 10:37:22	Sistema	Encerrada a negociação do item Graxa !
07/05/2021 10:37:25	Sistema	O fornecedor S B DOS REIS foi considerado HABILITADO para o Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum.
07/05/2021 10:38:01	Sistema	O fornecedor S B DOS REIS foi considerado HABILITADO para o Lote/Item nº 02 - Diesel S 10.
07/05/2021 10:38:06	Sistema	O fornecedor S B DOS REIS foi considerado HABILITADO para o Lote/Item nº 03 - Arla 32 GL 20L.
07/05/2021 10:38:11	Sistema	O fornecedor S B DOS REIS foi considerado HABILITADO para o Lote/Item nº 04 - Graxa.
07/05/2021 10:42:08	PREGOIRO	Após analisar a documentação de Habilitação da empresa vencedora dos itens, verificamos que a mesma apresentou todos os documentos solicitados no edital, portanto considerada habilitada.
07/05/2021 10:43:12	PREGOIRO	Favor apresentar a proposta readequada dos itens ofertados.
07/05/2021 11:07:09	PREGOIRO	Favor empresa S B DOS REIS apresentar a proposta readequada em no máximo 5 minutos, para finalizarmos a sessão
07/05/2021 11:11:37	S B DOS REIS	ENVIAMOS
07/05/2021 11:13:09	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio do arquivo(s) do 01 do fornecedor S B DOS REIS. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS referente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um)

CAMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. nº 091606/2021
Folha 34
Fabrica



PREGÃO Nº 01/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURACONTRA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANT...

Ativa de Saúde: 07/05/2021 10:00
 Tipo de Proposta: Aberto
 Objeto de Registro: Motor Veic
 Tipo de Licitação: Menor Preço
 O preço está: Enunciado

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001.01 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.01 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.02 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.03 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.04 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.05 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.06 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.07 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.08 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.09 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			
0001.01.10 (0284)	Motor de Motores: 0105/023 4023			

Comissão Municipal de Licitação
 PREGÃO Nº 01/2021
 FOLHA 25
 Rubrica: [Assinatura]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 01/2021

Mensagem
 arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Sendo vencedor do mais de um Lote/Item, favor enviar os arquivos (Proposta Final e outros) de todos os itens juntos.
 O Pregoeiro solicitou o envio de arquivo(s) do 02 do fornecedor S B DOS REIS. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Sendo vencedor do mais de um Lote/Item, favor enviar os arquivos (Proposta Final e outros) de todos os itens juntos.
 O Pregoeiro solicitou o envio de arquivo(s) do 03 do fornecedor S B DOS REIS. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Sendo vencedor do mais de um Lote/Item, favor enviar os arquivos (Proposta Final e outros) de todos os itens juntos.
 O Pregoeiro solicitou o envio de arquivo(s) do 04 do fornecedor S B DOS REIS. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Sendo vencedor do mais de um Lote/Item, favor enviar os arquivos (Proposta Final e outros) de todos os itens juntos.
 Documento enviado pelo fornecedor S B DOS REIS!
 Documento enviado pelo fornecedor S B DOS REIS!
 Documento enviado pelo fornecedor S B DOS REIS!
 Documento enviado pelo fornecedor S B DOS REIS!
 Recebido a proposta reanunciada da empresa vencedora.
 Sessão pública encerrada!
 A Ata de disputa agora está disponível para página inicial > pregões
 Pregão Adjudicado!

Participantes	Nome Fantasia	CNPJ
S B DOS REIS	POSTO NOGUEIRA	08.889.195/0001-84
Elaine dos Anjos Pecheço Pereira/Apoio		
Antonio Carlos Campos Góes/Apoio		
Sandra maria de silva lima /Apoio		
Christiano Inid Lima /Apoio		

Propostas Iniciais
N° 01/2021

LOTES / ITENS		Valor	Data/Hora Registro	Situação
N°	01			
Descrição:	Gasolina Comum			
Quantidade:	45000	377.000,00		

PROPOSTAS INICIAIS		Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Empresa				
Fornecedor 3498		389.350,00	05/05/2021 16:46:31	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS		Valor	Data/Hora Registro	Situação
N°	02			
Descrição:	Diesel S 10			
Quantidade:	120000	561.600,00		

PROPOSTAS INICIAIS		Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Empresa				
Fornecedor 3498		580.800,00	05/05/2021 16:46:49	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS		Valor	Data/Hora Registro	Situação
N°	03			
Descrição:	Arta 32 GL 20L			
Quantidade:	250	18.900,00		

PROPOSTAS INICIAIS		Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Empresa				
Fornecedor 3498		16.900,00	05/05/2021 16:47:14	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 01/2021

LOTES / ITENS		Valor	Data/Hora Registro	Situação
N°	04			
Descrição:	Graxa			
Quantidade:	45	13.905,00		

PROPOSTAS INICIAIS		Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Empresa				
Fornecedor 3498		13.905,00	05/05/2021 16:47:28	CLASSIFICADA

CÂMERA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. nº 021606/2021
Folha 77
Rubrica

Edital 01/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHAMA.
Data Abertura 07/05/21 10:00

Local/Item	Valor Estimado	Valor Vencido	Economicidade
01 Gasolina Comum	377.000,00	375.700,00	0,34 %
02 Diesel S 10	561.600,00	560.400,00	0,21 %
03 Arla 32 GL 20L	18.000,00	18.750,00	0,79 %
04 Graxa	13.905,00	13.900,50	0,03 %
Total-R\$	971.405,00	968.750,50	0,27 %

Total Geral Previsto: 971.405,00
Total Geral Finalizado: 968.750,50
Economicidade Total: 0,27 %

Prefeitura Municipal de Satubinha/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão N° 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 39
Rubrica B

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: S B DOS REIS

08.889.195/0001-84

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Gasolina Comum	5,78	65000	375.700,00
02 Diesel S 10	4,67	120000	560.400,00
03 Arla 32 GL 20L	75,00	250	18.750,00
04 Graxa	308,90	45	13.900,50
QTD: 4		VALOR TOTAL:	968.750,50
		VALOR GERAL:	968.750,50

TERMO DE ADJUDICATÓRIO

CÂM. MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc. nº	031606/2021
Folha	40
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021

Após ter analisado a Ata de Abertura referente a **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021**, que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes a ela delegados, **aprova e adjudica** o objeto acima ao licitante **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, por ter apresentado o menor preço global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Satubinha - MA, 13 de maio de 2021.



Elenice dos Anjos Pacheco Pereira
Portaria nº 18/2021-GAB/2021
Pregoeira / MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 021606/2021
Folha 81
Rubrica <i>[assinatura]</i>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA através do Secretário de Administração – Antônio José Cezar Quirino, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Declaração de Conformidade e Parecer Jurídico referente a Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA – MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, homologa o procedimento licitatório em favor da empresa, conforme segue:

- EMPRESA VENCEDORA:

- S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, apresentou o valor Global de R\$ 968.750,50 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo Lote I Secretaria de Administração – R\$ 314.489,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), Lote II – Secretaria de Educação– R\$ 349.431,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), Lote III- Secretária de Saúde - R\$ 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), Lote IV – Secretaria de Assistência Social R\$ 49.130,00 (quarenta e nove mil e cento e trinta reais).

Por consequência deste ato, vamos publicar a ata de registro de preços dos licitante supracitado, conforme descrito no edital.

Satubinha - MA, 18 de maio de 2021.

Antônio José Cezar Quirino

Antônio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.049/2021

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.611.895/0001-63, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Antônio José Cezar Quintino, portador da Carteira de Identidade nº 0148852620003, expedida pela GESP/MA, e CPF nº 960.809.813-00, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tudo em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.049/2021, nas cláusulas e condições constantes do Instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S B DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.889.195/0001-84, sediada na Estrada MA 321 - Povoado Bom Tempo - 65.709-000, em Satubinha - MA, Fone: (98) 98215-5000. E-mail: adinpossoaguascal@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Sandro Bannine dos Reis, portado da Carteira de Identidade nº 209986720023, expedida pelo SESC/MA, e CPF nº 088.272.767-26, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Satubinha - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 82
Rubrica R

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Secretária Municipal de Administração e Des. Integral convoca o representante da licitante S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 012/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Satubinha - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SOCIO, PROPRIETARIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEIADO: deverá apresentar Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste Instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 18 de maio de 2021.


Antônio José Cezar Quintino

Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				VALOR TOTAL
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	R\$	
1	Gasolina Comum	Lit	65,000	R\$ 5,70	R\$ 375.750,00	
2	Diesel S 16	Lit	120,000	R\$ 6,67	R\$ 800.400,00	
3	Água 12 GL 20L	GL	350	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00	
4	Graxa	Baleia	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00	
TOTAL R\$					R\$ 966.750,00	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Administração. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, ao julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Ao aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver ausente de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração, nos

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09/1606/2021
Folha 83
Pública

termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter proposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo em

caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que combater, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha-MA.

É por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, 19 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino
Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Somnio Benício dos Reis
Somnio Benício dos Reis

Representante Legal - 98 DOS REIS

CNPJ nº 08.889.195/0001-04





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Ofício nº 022201-CMS/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 021606/2021
Folha 08
Fl. Gráfica

Satubinha - MA, 22 de junho de 2021.

A Empresa
S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro
Satubinha - MA

ASSUNTO: Solicitação de aceite na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 2111722.049/2021.

Senhor Empresário,

Solicitamos perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão do ingresso da Câmara Municipal de Satubinha/MA, como órgão "carona" à **Ata de Registro de Preços nº 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 2111722.049/2021, do Município de Satubinha - MA**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA do município de Satubinha - MA, firmada com a vossa empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84. Nosso interesse encontra-se na contratação conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	R\$ 4,67	R\$ 35.025,00

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, conforme segue abaixo:

- Termo de Aceite da empresa devidamente assinado;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);
- Certidão Negativa de Distribuição (Falência ou Concordata);



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstrativos Contábeis – de resultado e de índices registrado na Junta Comercial;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Desde já agradeço a atenção, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



TERMO DE ACEITE

Satubinha - MA, 22 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

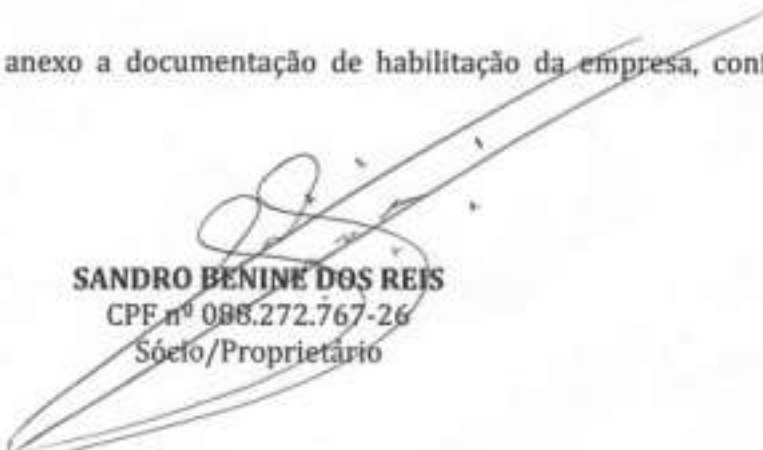
Assunto: Resposta ao Ofício nº 042101-CMS/MA

Senhor Presidente,

Manifestamos o nosso **ACEITE** no fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 2111722.049/2021, do Município de Satubinha - MA, cujo certame fomos vencedor.

Concordamos com a Adesão pretendida e nos colocamos a inteira disposição para a prestação dos serviços retro mencionado na forma proposta, de acordo com os termos e preços registrados na ata mencionada anteriormente, e amparado pela legislação vigente.

Segue em anexo a documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado em ofício.


SANDRO BENINE DOS REIS
CPF nº 088.272.767-26
Sócio/Proprietário

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10048869

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.387/94)



REGISTRADO DO PORTADOR

OAB



ASSINATURA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ADMI

SANDRO BENINE DOS REIS

FELIÇÃO

CLOVIS PINTO DOS REIS
MARIA HELENA BENINE VARGAS

NACIONALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

28/01/1973

RG

209388720023 - SECCIMA

088.272.787-28

GRADUADO EM DIREITO

VIA EXPEDIENTE DO

SM

[Signature]
RODRIGO ALBERTO MOURÃO DOS
SANTOS
PRESIDENTE

06/08/2018

INSCRIÇÃO
16348



CÂMARA MUNICIPAL SAJUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 90
Rubrica *[Signature]*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

Pro	091606/2019
Fo	97
R	

Alisson

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Água das Cunhãs – MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Zezico Costa, 115 – Centro – Olho D'Água das Cunhãs – 65706-000; Empresário com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo - Zona Rural – Satubinha – 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 2110153340-1 com despacho em 15/06/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **SANDRO BENINE DOS REIS**, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Zona Rural – Satubinha - MA – 65709-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LTDA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, sendo que **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045966,
PROTOCOLO: 191004564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190424930. NIRE: 21201045966.
S B DOS REIS & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se ingresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos endereços de verificação

www.especeatfscf.sp.gov.br
São Luís, 23/09/2019

Lilian Theresza Rodrigues Neodonga
SECRETARIA-GERAL

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045666.
PROTOCOLO: 191006864 EM 20/09/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:
E B DOS REIS & CIA LTDA
11904424930. NOME: 21201045666

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

prazo de duração é indeterminado.
CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e
COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4732600 - SERVIÇOS DE
CLÁUSULA 3ª: O objeto social será 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE

Total	100.000	R\$ 100.000,00
Sandro Benine Dos Reis	50.000	R\$ 50.000,00
Alisson Fernando Nogueira De Moraes	50.000	R\$ 50.000,00

subscrito:
(um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim ficando
50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00
empresa ora transformada, e o sócio SANDRO BENINE DOS REIS é detentor de R\$
quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que já se encontra devidamente integralizada na
é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil)

MUNICÍPIO/SATUBINHA-MA
09160612001

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 93
Rubrica

Igualdade de condição e preço o direito a preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

S. Benine
S.
CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio quotista SANDRO BENINE DOS REIS, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICADO O REGISTRO em 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLADO: 191094544 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 94
Assinatura

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLO: 191034564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafamil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

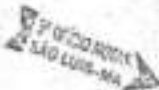
E por estarem assim justos e contratados vai a presente em via única devidamente assinado pelos sócios.

Satubinha-MA, 16 de Agosto de 2019.



Alisson Fernando Nogueira de Moraes

Alisson Fernando Nogueira De Moraes



Sandro Benne Dos Reis

Sandro Benne Dos Reis

Dr. Gilson Arns Leão Lima
OAB-MA nº 4.232
CPF: 307.048.474-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTÓCOLO: 191004564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424530. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 021606/2019
 Folha 06
 Data 13/09/2019

5 TABELA DE NOTAS DE SAQUE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (80000937978) SAQUE DO BEM DE DIZ DO BANCO
 São Luís, 17/09/2019 14:40:24 10094
 Em Teste de verdade
 Roberto Roberto Coutinho Assunto Junior - Escrivão
 Essal. R\$15,00 FERC. R\$0,50 - Total R\$15,50



CO (S) FIRMA(S) Por Semelhança
 Alisson Fernando
 Rodrigues de Sousa
 02 setembro 17/09/19
 Em teste de verdade
 Lúcia Cristina F. S. da Silva
 Escrivão Substituto

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
 PROTOCOLO: 191045864 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904424930. NIRE: 21201045866.
 S B DOS REIS 4 CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/09/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Água das Cunhãs - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Zezico Costa, 115 - Centro - Olho D'Água das Cunhãs - 65706-000.

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Zona Rural - Satubinha - MA - 65709-000.

Únicos sócios da sociedade LTDA de nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Satubinha - MA - 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 21201045866 com despacho em 23/09/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** em **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, na forma como segue:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, sede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio Sandro Benine dos Reis, dando plena e geral quitação das quotas, ora transferidas em moeda corrente do país, distribuídos ao sócio como segue:

Sandro Benine dos Reis	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta sociedade em Empresário sob o nome de **S B DOS REIS** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Satubinha - MA, 65.709-000.

CLÁUSULA 3ª: O capital social da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, passa a constituir o capital do Empresário mencionado anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: O sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, neste ato dá plena, total e rasa quitação, não mais podendo reclamar junto a empresa.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da empresa individual, com o seguinte teor:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**S B DOS REIS**

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA	
Proc.	021606/2021
Folha	98
rubrica	

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Nilópolis - RJ, data de nascimento 28/01/1972, portador da carteira de identidade (RG): nº 02093872002-3/SSP/MA e CPF nº 088.272.767-26, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, no Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma S B DOS REIS.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III – DA SEDE

O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000, Satubinha - MA.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) atividade(s) de: 4731800-Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732600-Comercio varejista de lubrificantes; 4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 5611201-Restaurantes e similares.

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 15/06/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes elegem do foro de Olho D'água das Cunhas – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031006/2021
Folha 99
Rubrica B

Sandro Benine dos Reis

Alisson Fernando Nogueira De Moraes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL SAUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 100
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
78960991368	ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 08:33 SOB Nº 21102291257.
 PROTOCOLO: 191043614 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1190499147. NINM: 21102291257.
 S B DOS REIS

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 03.1606/2021

Folha 101

Rubrica B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.889.195/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2007
NOME EMPRESARIAL S B DOS REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOGUEIRA		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST POVADOO BOM TEMPO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.709-000	BARRIO/DISTRITO BOM TEMPO	MUNICÍPIO SATUBINHA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3621-5428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2021 às 14:58:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 102
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S B DOS REIS			Protocolo: MAC2101143414
Natureza Jurídica: Empresa (Individual)			
NPIS (Base) 2110291207	CPF 08.888.188/0001-04	Arquivamento do Atto de Inscrição 18/08/2017	Data de Atualização 18/08/2017
Endereço Completo Rua POVIDADO SEM TEMPO, Nº 8/A, BOM TEMPO-Satubinha-MA, CEP: 65104-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RESTAURANTES E SIMILARES			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porta Simples
Outra Arquivamento Data 20/02/2021	Número 20210034819	Abreviação 202/223-BALANÇO	Situação Ativa Simples SEM STATUS
Endereço, neste sistema de Pedregão ou fora dele E-MAIL: 2190230400		CNPJ: 08.888.188/0001-04	
Endereço Completo (AVENIDA VENÂNCIO GOMES, Nº 01, CENTRO, Paulo Renna, MA, CEP: 65118-000)			
Nome do Empreendedor: SANDRO BENE DOS REIS		CPF	
Matrícula: 020406720023		088.270.707-26	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 11:01:26 (horário de Brasília).
Se precisar, verifique sua autenticidade em <http://www.empresas.jcm.ma.gov.br>, com o código 0001P00000.



MAC2101143414



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Condição Fiscal e Cálculo do Estado do Maranhão

Instituto de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.889.195/0001-84 Inscrição Estadual: 12.239818-1

Razão Social: S B DOS REIS

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR POVOADO BOM TEMPO

Número: S/N Complemento:

Bairro: BOM TEMPO

Município: SATUBINHA UF: MA

CEP: 65709000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA

Principais: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4320001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/03/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir: 12/06/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, de (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/02/2013, 01/01/2013,

CTF a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/04/2021

Número da Consulta:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 021606/2021
Folha 104
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S B DOS REIS**
CNPJ: **08.889.195/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:42 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2021.
Código de controle da certidão: **C663.588F.8822.E8F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 105
Fls. 105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.889.195/0001-84

Certidão nº: 11649727/2021

Expedição: 05/04/2021, às 14:43:12

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 106
Fabrica B



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.889.195/0001-84

Razão Social: S B DOS REIS

Endereço: EST POVOADO BOM TEMPO SN / BOM TEMPO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

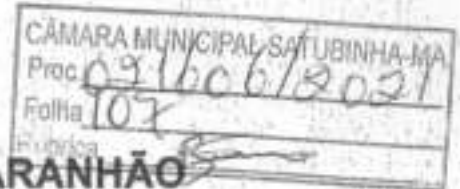
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200453658794707

Informação obtida em 04/08/2021 11:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020053/21 **Data da** 18/03/2021 10:18:35

Inscrição Estadual: 122398181 **CPF/CNPJ:** 08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS

Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000

Telefone: null **Município:** SATUBINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2021 14:27:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 0916062021
Folha 108
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 143904/21 Data da 23/03/2021 09:20:19
Inscrição Estadual: 122398181 CPF/CNPJ: 08889195000184
Razão Social: S B DOS REIS
Endereço: ETR POVDADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000
Telefone: Município: SATUBINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358303777	18/06/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358334301	25/08/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358382368	27/11/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358391673	25/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407402	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407405	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407401	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407406	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407404	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407403	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358439783	26/01/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358442956	27/01/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/03/2021 09:20:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

CNPJ: 01611895000163

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 109
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

MANOEL CRUZ SÁ, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada S B DOS REIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/06/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000054	RG/Inscr. Estadual:	122398181
Contribuinte:	S B DOS REIS	CPF/CNPJ:	08889195000184
Endereço:	ZONA RURAL EST POVOADO BOM TEMPO, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65709000
Cidade:	SATUBINHA-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão: **21/06/2021 10:33:23** Validade: **15/06/2021**

Número/Controle da Certidão: **A0E85F940A144A96**

MANOEL CRUZ SÁ
CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 01611895000163

AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 021606/2021
Folha: 110
Rubrica: [assinatura]

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000027

Nº da Inscrição

000027

Nº do Alvará

28/2021

Validade

31/12/2021

Contribuinte

Nome: S B DOS REIS
CPF/CNPJ: 08889195000184
RG/Insc: 122398181
Nome Fantasia: POSTO NOGUEIRA

Endereço

Logradouro: EST POVOADO BOM TEMPO Número: S/N
Complemento: CEP: 65709000
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SATUBINHA Estado: MA

Atividade Principal

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
5611201 - RESTAURANTE E SIMILARES.
4520001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Observações

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

MANOEL CRUS SÁ
DIRETOR DE TRIBUTOS

Manoel Crus Sá
Manoel Crus Sá
CPF 002 491 203-48
Departamento Tributário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Juscelino Kubitschek, nº. 1084, Centro, CEP 65.707-000
Fone/Whatsapp: (098) 3654 0915/e-mail: vara1_pio@tjma.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.16.006/2021
Folha 11
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO JUDICIAL, FELIPE PEREIRA NORONHA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de **AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** deles **NADA CONSTA** contra a **S B DOS REIS**, nome fantasia **POSTO NOGUEIRA**, CNPJ n. 08.889.195/0001-84, com sede a Estrada Povoado Bom Tempo, s/n., bairro Bom Tempo, Satubinha-MA, cep 65.709-000. Tudo de acordo com buscas por mim procedidas nos Sistemas Processuais desta Comarca:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos **06 de abril de 2021**. Eu, Felipe Pereira Noronha, Secretário Judicial da Vara Única de Pio XII, matrícula 186536, digitei, conferi e assino.

FELIPE PEREIRA NORONHA
Secretário Judicial da Vara Única de Pio XII



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo Oneroso n.º
Guia nº 21.062.701.000.922.931-5

FELIPE PEREIRA NORONHA
SECRETÁRIO JUDICIAL
Nº 186536

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: S B DOS REIS
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/01/2020
 Número de Ordem do Livro: 7

CNPJ: 08.889.195/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 021606/2021
 Folha 119

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S B DOS REIS
NIRE	
CNPJ	08.889.195/0001-84
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Satubinha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	15/06/2007
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1503

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S B DOS REIS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1503
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/01/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A3.AD.08.17.EE.11.B7.50.F1.73.81.4C.F6.52.DA.26.A9.51.39-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

S B DOS REIS
 NIRE:21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS
 CNPJ Nº 08.889.195/0001-84



BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	471.825,15	CIRCULANTE	205.714,53
DISPONÍVEL	250.000,87	EXIGÍVEL	205.714,53
Bancos	241.785,33	Fornecedores	175.328,21
Caixa	8.215,54	Obrigações Trabalhistas	16.521,26
REALIZÁVEL	221.824,28	Obrigações Previdenciárias	1.421,26
Clientes	25.632,28	Obrigações Tributárias	7.033,44
Estoque/almoxarifado	196.192,00	Financiamento a curto prazo	5.412,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	683.009,20	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.937,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.625,31	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	65.937,24
Despesas de exercícios futuros	8.625,31	Financiamento	65.937,24
IMOBILIZADO	674.383,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	883.182,58
Imóveis (terreno)	381.942,50	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Móveis e Utensílios	7.235,69	RESERVA DE CAPITAL	425.321,25
Equipamentos de Informática	13.192,67	Reserva Legal	425.321,25
Maquinas e Equipamentos	325.623,21	LUCROS/PREJUÍZOS ACUM.	357.861,33
(-) Depreciação Acumulada	(53.610,18)	Lucros Acumulados	357.861,33
TOTAL DO ATIVO	1.154.834,35	TOTAL DO PASSIVO	1.154.834,35

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
 CPF: 088.272.767-26
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA:007394/0-6
 Técnico em Contabilidade

S B DOS REIS
 NIRE: 21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS
 CNPJ Nº 08.889.195/0001-84



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

Receita Operacional Bruta	2.412.523,21
Dedução da Receita	141.521,26
Receita Líquida	2.271.001,95
Custos das Mercadorias/serviços vendidos	1.255.623,24
Lucro Bruto	1.015.378,71
Despesas Administrativas	302.412,26
Despesas Financeiras	124.405,12
Lucro antes da Contribuição Social	588.561,33
(-) Provisão p/Contribuição Social	70.627,36
Lucro Antes do Imposto de Renda	588.561,33
(-) Provisão p/ Imposto de Renda	9.416,98
Lucro Líquido do Exercício	508.516,99

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
 CPF: 088.272.767-26
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA: 007394/0-6
 Técnico em Contabilidade

S B DOS REIS
 NIRE:21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS
 CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	031606/2021
Folha	115
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCEIROS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

01- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)	480.450,46
LG= _____	
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	271.651,77
LG=	1,77
02- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
Ativo Total	1.154.834,35
SG= _____	
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	271.651,77
SG=	4,25
03- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
Ativo Circulante	471.825,15
LC= _____	
Passivo Circulante	205.714,53
LC=	2,29
04- INDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO	
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	271.651,77
GE= _____	
Patrimônio Líquido	883.182,58
GE=	0,31
04- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	
Exigível Total	271.651,77
ET= _____	
Ativo Total	1.154.834,35
ET=	0,24

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
 CPF: 088.272.767-26
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA:007394/0-6
 Técnico em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL S. TUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 116
Assinatura:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 19:13 SOB N° 20210454075.
PROTOCOLO: 210454075 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102179644. CNPJ DA SEDE: 08889195000104.
NIRE: 21102291357, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
S B DOS REIS

LILIAN THERESA SOARES DOS SANTOS
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à responsabilidade de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03160619021
Folha 117
Rubrica B

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
08.889.195/0001-84

SCP

NOME EMPRESARIAL
S B DOS REIS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2020 a 31/12/2020

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9.D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	62377965334	HEMI DA SILVA D/INZ-62377965334	3255446552506090457	11/03/2019 a 10/03/2022
Outros	08889195000184	S B DOS REIS:08889195000184	5543606536949026614	30/10/2020 a 30/10/2021

NÚMERO DO RECIBO:

9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9.
D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/03/2021 às 12:02:34

9B.96.0E.7F.B8.38.4A.67
FC.5D.3A.74.96.4B.9B.D0



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA202100001002
Nome: DANIEL CUNHA DOS SANTOS CPF: 471.252.843-63
CRCUF n.º MA-097394/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27.06.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/repwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 471.252.843-63 Controle : 3185.3813.4127.4440



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02/1606/2021
Folha 19
Rubrica <i>[assinatura]</i>

Razão Social : S B DOS REIS
CNPJ : 08.889.195/0001-84
Número de Autorização : PR/MA0082209
Número Despacho : ANP Nº 546
Data da Publicação : 05/04/2010
Endereço : POVOADO BOM TEMPO - S/N -
ZONA RURAL - SATUBINHA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 16:32:19 horas do dia 25/03/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: A9C5.E9BA.BA5E.5EA1

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 190
Dica

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa S. B. DOS REIS, com sede em SATUBINHA – MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Novembro de 2019 a Fevereiro de 2020, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 11 de Junho de 2020.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 12
Assinatura: [assinatura]

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa A. F. NOGUEIRA DE MORAES, com sede em SATUBINHA – MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2014 a Janeiro de 2015, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 05 de Abril de 2016.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 09
Rubrica

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **A. F. NOGUEIRA DE MORAES**, com sede em **SATUBINHA – MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 10 de Fevereiro de 2014.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 123
Rubrica

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, como Órgão não-participante, "carona", e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à ATA DE REGISTRO DE Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.049/2021.

Por este Termo de Adesão, A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o n.º. 047.121.993-26, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.049/2021, registrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

S B DOS REIS, inscrita no CNPJ sob n.º 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro, Satubinha - MA, representada pelo Sr. **Sandro Benine dos Reis**, portador do CPF sob o n.º 088.272.767-26.

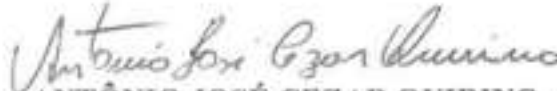
PLANILHA DO ITEM:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	R\$ 4,67	R\$ 35.025,00

O valor total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 2111722.049/2021, registrada pela Secretaria Municipal de Administração da cidade de Satubinha - MA, é de **RS 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)**.

Satubinha - MA, 24 de junho de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA


ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Satubinha - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 124
Publicidade

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 24 de junho de 2021.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezada Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021606/2021**, cujo objeto visa a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**.

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplias sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


Josue Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 125
Publica

DESPACHO

Satubinha - MA, em 24 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021606/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 136
MA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo é de aproximadamente 3,18%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 24 de junho de 2021.



HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 127
MA
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 25 de junho de 2021.


José Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 198

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 25 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Nesta

Assunto: Elaboração do Termo de Referência.

Pelo presente, solicito a este setor, que elabore o Termo de Referência, visando a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021606/2021**.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 129
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As demandas de serviços e atividades da Câmara Municipal operam em nível crescente e a aquisição de combustível, justifica-se com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores desta Câmara, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções e fiscalizações realizadas por esta Câmara.

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo é de **RS 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)**.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	RS 4,67	RS 35.025,00

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo CONTRATADO durante o presente certame, por Intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.
- 5.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Câmara Municipal de Satubinha, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 5.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Satubinha, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 5.4. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.
- 5.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados a Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- 5.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 131
MA

- 7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.
- 7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.

8. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.2.1. Fornece os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 8.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 021606/2021
Folha 139
Rubrica

valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

- 8.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- Acceptar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 8.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para a entrega dos produtos será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos fornecimentos, em conformidade com a proposta vencedora.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

11. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Proc.	031606/2021
Folha	133
Rubrica	

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 14.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 14.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.3.6. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3.7. A sanção estabelecida no item 14.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.3 e 14.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha, MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
09/16/06/2021
134
Rubrica

- 15.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues diretamente por servidor designado.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO



- 16.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 16.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 16.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

17. SITUAÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 18.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 230 de junho de 2021.  JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 30/10/2021  JOSÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha nº 35
Rubrica

DESPACHO

Satubinha– MA, em 30 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Referência visando a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 136
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA, ATRAVÉS DA XXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA
FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF Nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro(a), RG Nº. XXXXX, CPF Nº. XXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2021 e do Processo Administrativo n.º XXXXXX/20XX, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por Intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 137
Rubrica

- 3.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Câmara Municipal de Satubinha, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 3.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Satubinha, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 3.4. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 3.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 3.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.
- 3.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 3.8. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 3.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados a Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no



prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROC. 091606/2021
Folha 190
Assinatura

- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
021606/2021
141
Assinatura

- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 10.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
MA	09/16/06/2009
PIOC	
Folha:	49
Processo:	

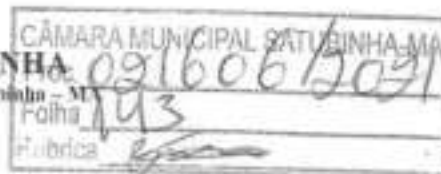
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. **Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	021606/2021
Folha	144
Matrícula	

1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, em de de .

CONTRATANTE:

<<Órgão Participante/Solicitante>>
<<nome do titular>>

EMPRESA CONTRATADA:

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 021606/2021
Cidade MA
Folha 145
Assinatura

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Satubinha - MA, em 05 de julho de 2021.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
SATUBINHA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Encaminha-se a V. Sa, para exame e aprovação, o Processo Administrativo nº 021606/2021, referente ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, originada do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011606/2021
Folha	146
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc. nº: 011606/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Previsão legal disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº. 31.553 de 16 de março de 2016. Visando futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

I — RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica a respeito de futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA, pretendendo realizar a contratação através da adesão à ata de registro de preços nº 012/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.049/2021.

Na justificativa para a contratação, o Secretário Geral informou que a necessidade da contratação existe devido as demandas de serviços e atividades

Quin



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA
Proc. 021606/2021
Folha 147
Assinatura

da Câmara Municipal operarem em nível crescente e a aquisição de combustível, justifica-se com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores desta Câmara, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções e fiscalizações realizadas por esta Câmara.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: termo de referência; ata de registro de preços e seus anexos; Termo de adesão; proposta de preços da empresa S B DOS REIS; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário e financeiro; declaração de adequação orçamentária e financeira; minuta do contrato; despacho do secretário;

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.049/2021.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de adesão à ata de registro de preços, para prestação de serviços locação de veículos leves e pesados para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo um valor médio de contratação de R\$ 36.975,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Plus



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 148
Imprensa

Contudo, o Sistema de Registro de Preços - SRP tem seu fundamento legal nas prescrições do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.703-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 149

Doutrinariamente, tal procedimento é denominado como "carona", ou seja, os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços aproveitam o percurso já concluído por outro órgão ou entidades da Administração que tenha participado do certame licitatório para concluir o próprio trajeto sem novos custos.

Nos termos do § 3º do artigo citado acima, tal sistema deve ser regulamentado por Decreto, a fim que fossem atendidas as peculiaridades regionais. Em decorrência dessa regra fora instituído o Decreto Estadual nº 31.553 de 16 de março de 2016, que estabelece, em seu artigo 21, as regras para adesão, conforme vejamos:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

§ 1º Os entes descritos no artigo 1º deste Decreto estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem das atas registradas pela GRP.

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata respectiva, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 4º As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Alc



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.1606/2021
Folha 50
H. J. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 9º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 10. Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.

§ 11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 12. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

O referido Decreto então deixa dispensado a obrigação desta Câmara realizar pesquisa de preços, onde se comprove a vantagem na adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2021 decorrente do Pregão Presencial n° 001/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2111722.049/2021. Contudo, conforme previsto no artigo acima referido, para que ocorra a regular adesão à ata de registro de preços, se faz imprescindível a cumulação dos seguintes requisitos legais:

- Interesse de órgão não participante (carona) em usar a Ata de Registro de Preço;
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, com observância da ordem de classificação;

Plus



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 021606/2021
Folha 151
Nu. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

No caso em apreço, os requisitos supracitados foram todos fielmente atendidos, os ofícios de solicitação de adesão e aceitação respectivamente do órgão gerenciador e do fornecedor especializado na prestação dos serviços.

Importante asseverar que esta Assessoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade da adesão, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE pela possibilidade jurídica de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021**, nos termos do parágrafo único, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 31.553 de 16 de março de 2016.

É o parecer, SMJ.

Satubinha (MA), 07 de julho de 2021.

Camila C. Pires
Camila Carvalho Pires
OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 152
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manifestação positiva através de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste município referente ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "carona" que consiste no **Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha – MA**, objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, tendo como detentora da ARP a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, no valor de **RS 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	RS 4,67	RS 35.025,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Satubinha (MA), 08 de julho de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 031606/2021
Folha 153
Rubrica

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 12 de julho de 2021.

A Empresa
S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro
Satubinha - MA

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 12/07/2021


S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 154
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02160601/20221
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021606/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA** E A EMPRESA **S B DOS REIS**,
PARA **FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o n.º 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro, Satubinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sandro Benine dos Reis, portador do CPF sob o n.º 088.272.767-26, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 e do Processo Administrativo n.º 021606/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por Intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 155
Assinada

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Câmara Municipal de Satubinha, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 3.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Satubinha, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 3.4. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 3.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 3.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.
- 3.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 3.8. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 3.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados a Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	R\$ 4,67	R\$ 35.025,00

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 156
Município: MA

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 157
Assinatura

- deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 158

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 159
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2031
Folha 160
<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 101
Arquivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA	
Proc	02160612021
Folha	162
Assinatura	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 163

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, em 14 de julho de 2021.

CONTRATANTE:


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

EMPRESA CONTRATADA:


S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.495/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPE nº 088.272.767-26
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: VICTOR SILVA LIDAL
CPF: 045.245.783-77

NOME: [Signature]
CPF: 053.548.013-03

COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS

CONTRATO Nº 001/2011 - 001/2011

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas e materiais de laboratório, bem como a aquisição de materiais de consumo para o laboratório de Física, sob a supervisão da Comissão Municipal de Saúde do Município de São Carlos.

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº 07.829.443/0001-24
Rua: ...
São Carlos - SP

CONTRATANTE
Município de São Carlos
Rua: ...
São Carlos - SP

Assinatura: _____
Data: _____

Assinatura: _____
Data: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 164
13

ORDEM DE FORNECIMENTO


A Empresa
S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro
Satubinha - MA

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 02160601/2021**, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, e do Processo Administrativo n.º 021606/2021, que tem como objeto a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início imediato do fornecimento.

Satubinha/MA, 14 de julho de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 14 10 71 2021.


S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 165
Rubrica <i>[assinatura]</i>

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 02160601/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, e do Processo Administrativo n.º 021606/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a S B DOS REIS. **Objeto:** a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2021. **Valor:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin,** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	021606/2021
Folha	166
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 14 de julho de 2021.

Ao
Departamento de Contabilidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021606/2021

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- OBJETO:** a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- CREDOR:** S B DOS REIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada Povoador Bom Tempo, s/n, Centro, Satubinha - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	1	LTS	R\$ 4,67	R\$ 35.025,00

- VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais).


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, SEXTA - 06 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V - Nº 03

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01160601/2021, Nº 02160601/2021	2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 167
Rubrica 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO
DO TERMO DE CONTRATO Nº 01160601/2021, Nº
02160601/2021

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01160601/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 011606/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a A W L MATOS. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 15 de julho de 2021. **Valor:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02160601/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 021606/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a S B DOS REIS. **Objeto:** a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2021. **Valor:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b532995999461b88ba4e06ce650b0b04

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 02160601/2021
Folha 168
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 169
Rubrica



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:01611895000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Satubinha,
ou=AC SOLUTI Múltipla v5: 39416079000195,
Presencial, Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO
DE SATUBINHA:01611895000163
Date: 06.08.2021 08:00:08 -0300





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 170
Librica

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 02160601/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição 65, do dia 06 de agosto de 2021, página 02. **Onde se lê:** "Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)". **Leia-se:** "Valor: R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)".
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição 65, do Dia 06 de agosto de 2021, página 02. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, QUINTA * 12 DE AGOSTO DE 2021 * ANO V * Nº 67

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA- ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02160601/2021	2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 021606/2021
Folha 171
Rubrica 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA- ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02160601/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02160601/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição 65, de dia 06 de agosto de 2021, página 02. **Onde se lê:** "Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)". **Lê-se:** "Valor: R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição 65, de Dia 06 de agosto de 2021, página 02. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 140ccc0112cffd76427cd065adf168fe

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	0216061/2021
Folha	129
Rúbrica	

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 091606/2021
Folha 123
Fls. 123



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
SATUBINHA.01611895000163
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MA, l=Satubinha,
ou=AC SOLUTI Múltipla v/s: 33416079000163,
Presencial, Certificado P.J.A1, cn=MUNICÍPIO
DE SATUBINHA.01611895000163
Date: 12.08.2021 08:00:08 -0300